

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2022.04.05.7

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200009 - ETICE



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

Secretaria Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2022.03.09-0004

Nº Processo: 51182022

Objeto

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, conforme termo de referência, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa

Distribuição dos equipamentos visando executar o "Prêmio EDUCRATO", sancionado através da Lei nº 3.574/2019 de 03 de julho de 2019, para alunos do 2º, 5º e 9º das escolas públicas municipais.

Fiscal de contrato: Cicero José de Oliveira, inscrito no CPF nº 630.685.913-68

Orgão: 13 - Secretaria Municipal de Educação

U. Orçamentária: 1301 - Secretaria Municipal de Educação

Proj./Atividade: 2064 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - SME

Fonte de Recursos:

Classif. Econômica: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 001 | TABLET, MEMORIA MINIMA 2GB, CONEXOES 2G, 3G E 4G, 802.11AC, BLUETOOTH 4.2, OPERAR EM CANAIS 2.4GHZ E 5GHZ, PROCESSADOR MINIMO 8 NUCLEOS | UNIDADE | 45,0000 |
| | TABLET, MEMORIA MINIMA 2GB, CONEXOES 2G, 3G E 4G, 802.11AC, BLUETOOTH 4.2, OPERAR EM CANAIS 2.4GHZ E 5GHZ, PROCESSADOR MINIMO 8 NUCLEOS, TELA MINIMO 10" | | |

CRATO / CE, 9 de março de 2022

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00043/2021 (SRP)

Às 13:29 horas do dia 24 de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SATIELE DE SEQUEIRA SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1397/2021, Pregão nº 00043/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Tablet

Descrição Complementar: Tablet, tela: superior a 10 pol, memória ram: até 8 gb, armazenamento interno: superior a 32 gb, armazenamento externo: sem armazenamento externo gb, processador: octa core ou superior, câmera frontal: até 8 mpx, câmera traseira: 8,1 a 13 mpx, conectividade: wi-fi , 3g , 4g , bluetooth, sistema operacional: proprietário

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 19.405

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 1.150,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.095,0000 e a quantidade de 19.405 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|----------------------------|---|
| Adjudicado | 23/09/2021 17:53:31 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI, CNPJ/CPF: 05.896.401/0005-19, Melhor lance: R\$ 1.095,0000 |
| Homologado | 24/09/2021 13:29:14 | SATIELE DE SEQUEIRA SANTOS | |

Fim do documento

Contrato nº 091.12.2021

Contratante: O Município de Teresópolis através da Secretaria Municipal de Educação –
Contratada: **ConeSul Comercial e Tecnologia Educacional Eireli** – **Objeto:** Fornecimento de 16.405 (dezesesseis mil quatrocentos e cinco) tablets, para serem utilizados no atendimento as demandas necessárias de educação dos alunos da rede pública – **Valor:** R\$ 17.963.475,00 (dezesete milhões novecentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) – **Prazo:** 12 (doze) meses – **Processo nº** 30.606/2021.

PELA CONTRATANTE: SATIELE DE SEQUEIRA SANTOS

PELA CONTRATADA: MÁRCIO NOGUEIRA VIGNOLI.

Contrato nº 092.12.2021

Contratante: O Município de Teresópolis através da Secretaria Municipal de Educação –
Contratada: **JE Comércio e distribuição LTDA** – **Objeto:** Fornecimento estimado de gêneros alimentícios para produção de merenda de escolar – **Valor:** R\$ 358.383,50 (trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) – **Prazo:** 80 (oitenta) dias letivos com prazo máximo de 5 (cinco) meses. – **Processo nº** 33.031/2021.

PELA CONTRATANTE: SATIELE DE SEQUEIRA SANTOS

PELA CONTRATADA: EDUARDO BATISTA DA MOTA.

Contrato nº 093.12.2021

Contratante: O Município de Teresópolis através da Secretaria Municipal de Educação –
Contratada: **JE Comércio e distribuição LTDA** – **Objeto:** Fornecimento estimado de gêneros alimentícios para produção de merenda de escolar – **Valor:** R\$ 23.869,00 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e nove reais) – **Prazo:** 80 (oitenta) dias letivos com prazo máximo de 5 (cinco) meses. – **Processo nº** 33.036/2021.

PELA CONTRATANTE: SATIELE DE SEQUEIRA SANTOS

PELA CONTRATADA: EDUARDO BATISTA DA MOTA.

Contrato nº 094.12.2021

Contratante: O Município de Teresópolis através da Secretaria Municipal de Educação –
Contratada: **JE Comércio e distribuição LTDA** – **Objeto:** Fornecimento estimado de gêneros alimentícios para produção de merenda de escolar – **Valor:** R\$ 1.117.949,00 (um milhão cento e dezessete mil novecentos e quarenta e nove reais) – **Prazo:** 80 (oitenta) dias letivos com prazo máximo de 5 (cinco) meses. – **Processo nº** 33.032/2021.

PELA CONTRATANTE: SATIELE DE SEQUEIRA SANTOS

PELA CONTRATADA: EDUARDO BATISTA DA MOTA.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#verificar>
ar
Chave de verificação: **OYLjuTYfRt3sg9**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00022/2021 (SRP)

Às 15:32 horas do dia 30 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. PATRICIA ROSSAFA BRANCO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5820, Pregão nº 00022/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Monitor Computador

Descrição Complementar: Monitor Computador Tamanho Tela: Até 22 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Widescreen , Qualidade De Imagem: Hd , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Sem Ajustes De Regulagem , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: 12 MESES,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 709,3100

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: SDBRAS MEIO AMBIENTE & ENERGIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 708,8700 e a quantidade de 9 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-------------------------|---|
| Adjudicado | 29/11/2021 13:27:00 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SDBRAS MEIO AMBIENTE & ENERGIA LTDA, CNPJ/CPF: 21.804.079/0001-83, Melhor lance: R\$ 708,8700 |
| Homologado | 30/11/2021 15:32:13 | PATRICIA ROSSAFA BRANCO | |

Item: 2

Descrição: Roteador

Descrição Complementar: Roteador Tipo Uso: Escritório , Protocolo Lan: Tcp/Ip, Nat, Dhcp, Dns, Pap, Chap , Protocolo Wan: Tcp/Ip, Nat, Dhcp, Dns, Pap, Chap , Tensão Alimentação: 110 V, Conectores: Rj-45 E Fibra Ótica , Recurso Segurança: Firewall Integrado, Pap/Chap, Filtragem End E , Recurso Gerenciamento: Telnet, Console, Web , Recurso Adicional: Padrão 19 Pol, 1u E Suporte Vpn , Características Adicionais: 4 Portas 10/100 Base Tx Fast Ethernet E 1 Porta , Velocidade Roteamento: 100 MBPS,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.887,9500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: GV TEM TUDO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.370,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-------------------------|--|
| Adjudicado | 29/11/2021 13:27:02 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GV TEM TUDO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.789.880/0001-98, Melhor lance: R\$ 3.370,0000 |
| Homologado | 30/11/2021 15:32:25 | PATRICIA ROSSAFA BRANCO | |

Item: 3**Descrição:** Roteador**Descrição Complementar:** Roteador Tipo Uso: Residencial E Pequeno Escritório , Tipo Linha: Isdn , Protocolo Lan: 1p , Protocolo Wan: Ppp , Velocidade: 128 KB/S, Tensão Alimentação: 110 V, Conectores: Rj-45 , Recurso Segurança: Firewall Integrado , Recurso Gerenciamento: Snmp , Recurso Adicional: Compressão Dados ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.486,9300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** SDBRAS MEIO AMBIENTE & ENERGIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.485,6900 e a quantidade de 5 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-------------------------------|---|
| Adjudicado | 29/11/2021 13:27:06 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SDBRAS MEIO AMBIENTE & ENERGIA LTDA, CNPJ/CPF: 21.804.079/0001-83, Melhor lance: R\$ 2.485,6900 |
| Homologado | 30/11/2021 15:32:35 | PATRICIA ROSSAFA BRANCO | |

Item: 4**Descrição:** Tablet**Descrição Complementar:** Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Até 8 GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Octa Core Ou Superior , Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.861,8200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** GV TEM TUDO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.647,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-------------------------------|--|
| Adjudicado | 29/11/2021 13:27:13 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GV TEM TUDO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.789.880/0001-98, Melhor lance: R\$ 1.647,0000 |
| Homologado | 30/11/2021 15:32:38 | PATRICIA ROSSAFA BRANCO | |

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão. Imprimir o
Relatório**Voltar**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 10/2019, que entre si celebraram o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região DF/GO e a Sociedade Empresária Odontogroup Sistema de Saúde Ltda., CNPJ 02.751.464/0001-65. Objeto: prestação de serviços de diagnóstico, urgência, odontopediatria, periodontia, endodontia, cirurgia bucal, prótese dentária, além de contemplar todo o rol de serviços estabelecidos pela ANS. Vigência 02/12/2021 a 02/12/2022. Valor anual estimado de R\$ 9.405,00. Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO**EDITAL Nº 7 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021****CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO CREFITO 16, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 1.8, do edital acima identificado, resolve CONVOCAR, para o cargo em caráter efetivo, para exercício da atividade profissional, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2018

Até a data: 03/01/2022 Horário: 10h00min

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar, no dia e hora acima indicados, ao Departamento de Recurso Humanos do CREFITO-16, situado na Rua das Androbas, nº 40, Edifício Executive Lake Center, 1º Andar, Sala 109, Bairro: Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-040.

Convocado(a): Candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2018

NÍVEL SUPERIOR - Cargo: ANALISTA DE SISTEMA

INSCRIÇÃO: 67664 - DEBORA PENHA FERREIRA - PONTUAÇÃO: 91 - POSIÇÃO: 2º.

NÍVEL SUPERIOR - Cargo: JORNALISTA

INSCRIÇÃO: 66872 - LEANDRO RODRIGUES SANTOS - PONTUAÇÃO: 82 - POSIÇÃO: 2º.

O(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2018, em original e fotocópia (vide artigos 16 e 17, do Edital nº 001/2018, bem como outros dispositivos que sejam pertinentes à presente convocação).

FERNANDO MAURO MUNIZ FERREIRA

Presidente do Conselho

EDITAL Nº 8/2021**PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO CREFITO 16, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a relação de inscrições deferidas no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 para provimento de vaga de nível superior - agente fiscal para Imperatriz - MA, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 2/2021

CARGO: AGENTE FISCAL

1 - PRISCILA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - DEFERIDA

2 - TAMARALINE CHAGAS VASCONCELOS - DEFERIDA

São Luís (MA), 3 de dezembro de 2021.

FERNANDO MAURO MUNIZ FERREIRA

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021**

Processo nº 521. Contratante: CREFITO-8. Contratada: AUDIGESPUB - SERVIÇOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 24.968.005/0001-70. Objeto: auditoria independente. Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência 06/12/2021 à 06/12/2022. Assinatura 30/11/2021. Valor 8.900,00. Orçamento 6.2.2.1.1.01.04.03.004.004 - Serviço de Auditoria e Perícia.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

Objeto elaboração de laudo de insalubridade, empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81, valor total R\$ 2.626,66.

Curitiba, 3 de dezembro de 2021.

PATRICIA ROSSAFA BRANCO

Presidente do Conselho

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**

Processo nº 5820, objeto equipamentos de informática.

Lote 1, empresa SDBRAS MEIO AMBIENTE & ENERGIA LTDA, CNPJ 21.804.079/0001-83, valor unitário R\$ 708,87.

Lote 2, empresa GV TEM TUDO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 30.789.880/0001-98, valor unitário R\$ 3.370,00.

Lote 3, empresa SDBRAS MEIO AMBIENTE & ENERGIA LTDA, CNPJ 21.804.079/0001-83, valor unitário R\$ 2.485,69.

Lote 4, empresa GV TEM TUDO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 30.789.880/0001-98, valor unitário R\$ 1.647,00.

Curitiba, 3 de dezembro de 2021.

PATRICIA ROSSAFA BRANCO

Presidente do Conselho

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

Pregão Eletrônico tipo: menor preço. Processo nº 820. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô, para Sede do CREFITO-8. Abertura da licitação: 21/12/21, às 09h, endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Edital disponível no site www.crefito8.gov.br e via e-mail (licitacao@crefито8.gov.br), as solicitações serão respondidas das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h de segunda a sexta.

Curitiba, 3 de dezembro de 2021.

DRA. PATRICIA ROSSAFA BRANCO

Presidente

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2021

REDE DE BENEFÍCIOS Processo nº 321. Contratante: CREFITO-8. Credenciada: EXTRAMED ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 01.747.987/0001-75. Objeto: Concessão de descontos em planos de saúde e odontológicos aos profissionais fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e funcionários do CREFITO-8. Vigência 06/12/2021 à 06/12/2022. Assinatura 01/12/2021.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13**

Proc. Adm nº 20.2021; Dispensa de Licitação nº 13; Contrato nº 10. Contratada: Análise, Diretrizes e Métodos Consultoria Júnior em Administração de Brasília (AD&M Consultoria Júnior) - CNPJ 97.457.154/0001-49. Obj: Prestação de serviços de consultoria em organização e pessoas. Fundamento Legal: Inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil seguinte à assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 105.904,27; Dotação Orçamentária nº: 6.2.2.1.1.33.90.39.099; Fiscal do Contrato: Sr. Celi José Guimarães; Autorização: em 03/12/2021, pelo Dr. Carlos Guilherme da Silva Figueiredo, Tesoureiro. Ratificação: em 03/12/2021, pelo Dr. Farid Buitrago Sánchez, Presidente. Pela contratada assina o Sr. Rafael Rocha Leite, Presidente Executivo. Data de assinatura do contrato: 03/12/2021.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 2/2021 - UASG 389167**

Nº Processo: 2645/2021 - Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de vigilância patrimonial armada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 06/12/2021 de 09h00 às 15h00. Endereço: Av. Senador Raimundo Parente, Nº 06 - Praça Walter Góes Alvorada - MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389167-05-2-2021. Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/12/2021 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A licitação será realizada em dois itens, conforme Termo de Referência e um único grupo. 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor VALOR GLOBAL ANUAL do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

EMANUEL JORGE AKEL THOMAZ DE LIMA

Presidente

Dias: 03/12/2021 , 06/12/2021 E 07/12/2021

(SIDEIC - 03/12/2021) 389167-38000-2021NE000131

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**AVISO DE REVOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO CRM/ES Nº 27/2021**

O Pregão Eletrônico CRM-ES 027/2021 foi REVOGADO.

Vitória/ES, 3 de Dezembro de 2021.

VINÍCIUS SIGMARINGA

Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul HOMOLOGA o processo de licitação nº 181/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, e ADJUDICA o objeto "Serviço de AntiSpam", a empresa GMAES TELECOM LTDA, CNPJ nº 15.644.251/0001-86, tendo está atendido às condições do instrumento convocatório.

Amparo legal: Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/1993 e Art. 13, VI do Decreto 10.024/2019.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2021.

CARLOS ISAIA FILHO

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - UASG: 389465**

O Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 39, de 10 de setembro de 2021, torna pública o seguinte edital de licitação:

Pregão Eletrônico nº 025/2021 - Processo licitatório nº 020/2021.

Data da Sessão: 17/12/2021 às 09h00min

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço suporte e hospedagem de site e e-mail para o CREMERS, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites www.cremers.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações através do e-mail licit01@cremers.org.br ou pelo fone (51) 3300.5400, ramal 243, no setor de Licitações e Compras, das 08h30 às 16h00.

Porto Alegre/RS, 3 de dezembro de 2021

ALFREDO ROSA DA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - UASG: 389465**

O Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 39, de 10 de setembro de 2021, torna pública o seguinte edital de licitação:

Pregão Eletrônico nº 024/2021 - Processo licitatório nº 221/2021.

Data da Sessão: 17/12/2021 às 08h30min

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GRUPO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites www.cremers.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações através do e-mail licit01@cremers.org.br ou pelo fone (51) 3300.5400, ramal 243, no setor de Licitações e Compras, das 08h30 às 16h00.

Porto Alegre/RS, 3 de dezembro de 2021

ALFREDO ROSA DA SILVA

Pregoeiro





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA



Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00013/2021 (SRP)

As 16:02 horas do dia 19 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAIRO TAMURA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01/2020, Pregão nº 00013/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Trava segurança

Descrição Complementar: Trava segurança, material: aço, componentes: cabo de aço de 1,80m e revestido em pvc com laço, aplicação: proteção notebook, material fechadura: aço, chave segurança: mecânica inviolável, tipo fechadura: mecânica inviolável, características adicionais: com 2 chaves, tipo dispositivo: encaixe da trava direto no notebook

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 43,4200

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: MEILOCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E DE INFO , pelo melhor lance de R\$ 35,0000 e a quantidade de 75 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|--|
| Adjudicado | 12/07/2021 14:44:21 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEILOCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E DE INFO, CNPJ/CPF: 09.631.830/0001-91, Melhor lance: R\$ 35,0000 |
| Homologado | 19/07/2021 16:02:53 | JAIRO TAMURA | |

Item: 2

Descrição: Impressora jato tinta

Descrição Complementar: Impressora jato tinta, impressora jato tinta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.719,6700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: ROSARIA NATALINA GOMES 72194286691 , pelo melhor lance de R\$ 1.140,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|--|
| Adjudicado | 12/07/2021 14:44:21 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROSARIA NATALINA GOMES 72194286691, CNPJ/CPF: 40.554.711/0001-22, Melhor lance: R\$ 1.140,0000 |
| Homologado | 19/07/2021 16:03:03 | JAIRO TAMURA | |

Item: 3

Descrição: Disco magnético

Descrição Complementar: Disco magnético, disco magnético rígido - processamento. HD Sata III com capacidade de 4TB.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.027,2500
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 778,0000 e a quantidade de 15 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|--|
| Adjudicado | 12/07/2021 14:44:21 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.486.276/0001-80, Melhor lance: R\$ 778,0000 |
| Homologado | 19/07/2021 16:03:14 | JAIRO TAMURA | |

Item: 4

Descrição: Disco magnético
Descrição Complementar: Disco magnético, memória: 240 gb, aplicação: informática, modelo: ssd, interface: sata iii, tipo: rígido
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R\$ 341,7200
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN , pelo melhor lance de R\$ 209,9000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|---|
| Adjudicado | 12/07/2021 14:44:21 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN, CNPJ/CPF: 33.479.392/0001-72, Melhor lance: R\$ 209,9000 |
| Homologado | 19/07/2021 16:03:24 | JAIRO TAMURA | |

Item: 5

Descrição: Cabo elétrico flexível
Descrição Complementar: Cabo elétrico flexível, cabo cobre flexível. Cabo de força para conexão de computadores na rede elétrica.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40
Valor Máximo Aceitável: R\$ 22,1200
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E , pelo melhor lance de R\$ 19,0000 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|--|
| Adjudicado | 12/07/2021 14:44:21 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50, Melhor lance: R\$ 19,0000 |
| Homologado | 19/07/2021 16:03:38 | JAIRO TAMURA | |

Item: 6

Descrição: Peça, componente fonte alimentação ininterrupta
Descrição Complementar: Fonte para computadores.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 677,3200

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 674,9000 e a quantidade de 15 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|--|
| Adjudicado | 12/07/2021 14:44:21 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.486.276/0001-80, Melhor lance: R\$ 674,9000 |
| Homologado | 19/07/2021 16:03:46 | JAIRO TAMURA | |

Item: 7

Descrição: Alicate para climpar

Descrição Complementar: Alicate crimpador com testador embutido.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 271,5000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: MISTER MICRO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 234,1600 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|--|
| Adjudicado | 12/07/2021 14:44:21 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MISTER MICRO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 01.518.425/0001-50, Melhor lance: R\$ 234,1600 |
| Homologado | 19/07/2021 16:03:56 | JAIRO TAMURA | |

Item: 8

Descrição: Alicate para climpar

Descrição Complementar: Alicate de Inserção (tipo "Punch Down").

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 83,9700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: G. G. DE SOUZA - EMBALAGENS , pelo melhor lance de R\$ 60,0000 e a quantidade de 2 Unidade

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|--|
| Adjudicado | 12/07/2021 14:44:22 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G. G. DE SOUZA - EMBALAGENS, CNPJ/CPF: 25.344.019/0001-86, Melhor lance: R\$ 60,0000 |
| Homologado | 19/07/2021 16:04:09 | JAIRO TAMURA | |

Item: 9

Descrição: Alicate bico meia cana

Descrição Complementar: Alicate bico meia cana, material: aço cromo vanádio, tipo cabo: isolado, tipo: reto, comprimento: 6 pol, características adicionais: longo, fostatizado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 90,0700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|--------------|------------|------|--|
| Cancelado no | 06/07/2021 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado. Os dois |

Julgamento 16:31:28

proponentes foram desclassificados.

Homologado 19/07/2021 16:04:20 JAIRO TAMURA



Item: 10

Descrição: Localizador cabo

Descrição Complementar: Localizador/identificador de cabos de rede (Wire Tracker) com testador embutido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 281,4200

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: G. G. DE SOUZA - EMBALAGENS , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|---|
| Adjudicado | 12/07/2021 14:44:22 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G. G. DE SOUZA - EMBALAGENS, CNPJ/CPF: 25.344.019/0001-86, Melhor lance: R\$ 250,0000 |
| Homologado | 19/07/2021 16:04:20 | JAIRO TAMURA | |

Item: 11

Descrição: Conector

Descrição Complementar: Conector, tipo: rj 45 fêmea, características adicionais: blindado t568a,b, aplicação: cabeamento estruturado de rede de informática, categoria: 6a

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 16,4600

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|-------------------------|------------------------|-----------------|--|
| Cancelado no julgamento | 09/07/2021 17:51:39 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: O Edital exigia homologação pela Anatel para o item. Dúvida razoável da exigibilidade de homologação para o componente em questão. Nenhuma empresa proponente apresentou o documento quando convocada. Item 11 será declarado fracassado no sistema. Será cancelado/anulado. |
| Homologado | 19/07/2021 16:04:32 | JAIRO TAMURA | |

Item: 12

Descrição: Cabo elétrico flexível

Descrição Complementar: Caixa de cabo par trançado UTP CAT. 6

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 938,6500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|-------------------------|------------------------|-----------------|--|
| Cancelado no julgamento | 09/07/2021 17:10:07 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado. Os três proponentes foram desclassificados. O 1º e o 2º colocados por incompatibilidade com as especificações do Edital e 3º porque, tendo cotado acima do preço máximo, não aceitou reduzir. |
| Homologado | 19/07/2021 16:04:47 | JAIRO TAMURA | |

Item: 13

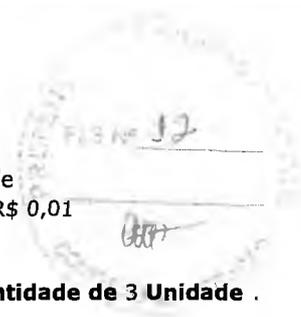
Descrição: Leitora dvd

Descrição Complementar: Gravador e leitor externo de DVD/CD.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Valor Máximo Aceitável: R\$ 244,6400
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01



Adjudicado para: MISTER MICRO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 239,1700 e a quantidade de 3 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|--|
| Adjudicado | 12/07/2021 14:44:22 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MISTER MICRO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 01.518.425/0001-50, Melhor lance: R\$ 239,1700 |
| Homologado | 19/07/2021 16:04:47 | JAIRO TAMURA | |

Item: 14

Descrição: Soprador
Descrição Complementar: Soprador/aspirador de pó para manutenção de equipamentos eletrônicos.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 259,9700
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MISTER MICRO PARANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 258,9900 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|--|
| Adjudicado | 12/07/2021 14:44:22 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MISTER MICRO PARANA LTDA, CNPJ/CPF: 01.518.425/0001-50, Melhor lance: R\$ 258,9900 |
| Homologado | 19/07/2021 16:05:01 | JAIRO TAMURA | |

Item: 15

Descrição: Testador
Descrição Complementar: Testador digital de voltagem de pilhas e baterias.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 59,4100
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|-------------------------|------------------------|-----------------|--|
| Cancelado no julgamento | 06/07/2021 17:27:04 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado. Dos dois proponentes, o primeiro foi desclassificado por incompatibilidade da proposta com o Edital e o segundo porque cotou acima do preço máximo do Edital. |
| Homologado | 19/07/2021 16:05:13 | JAIRO TAMURA | |

Item: 16

Descrição: Tablet
Descrição Complementar: Tablet, tela: superior a 10 pol, memória ram: até 8 gb, armazenamento interno: superior a 32 gb, armazenamento externo: sem armazenamento externo gb, processador: octa core ou superior, câmera frontal: até 8 mpx, câmera traseira: 8,1 a 13 mpx, conectividade: wi-fi , 3g , 4g , bluetooth, sistema operacional: proprietário
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 35
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.933,0200
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: AMMO INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.670,0000 e a quantidade de 35 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|---|
| Adjudicado | 12/07/2021 14:44:22 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMMO INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 07.300.151/0001-04, Melhor lance: R\$ 1.670,0000 |
| Homologado | 19/07/2021 16:05:15 | JAIRO TAMURA | |

Item: 17**Descrição:** Chaveadora**Descrição Complementar:** Seletor/Chaveador VGA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 122,8900**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** QUALITY ATACADO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 , com valor negociado a R\$ 122,8900 e a quantidade de 2 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|---|
| Adjudicado | 12/07/2021 14:44:22 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ/CPF: 15.724.019/0001-58, Melhor lance: R\$ 1.000,0000, Valor Negociado: R\$ 122,8900 |
| Homologado | 19/07/2021 16:05:28 | JAIRO TAMURA | |

Item: 18**Descrição:** Cabo extensor**Descrição Complementar:** Cabo extensor, tipo: blindado e com ferrite, tipo saída: conectores hd15 macho x macho, comprimento: 1,80 m, características adicionais: filtro nas duas pontas, padrão: vga**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 25,2000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** QUALITY ATACADO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 , com valor negociado a R\$ 25,2000 e a quantidade de 4 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|--|
| Adjudicado | 12/07/2021 14:44:22 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ/CPF: 15.724.019/0001-58, Melhor lance: R\$ 1.000,0000, Valor Negociado: R\$ 25,2000 |
| Homologado | 19/07/2021 16:05:28 | JAIRO TAMURA | |

Item: 19**Descrição:** "monitor vídeo"**Descrição Complementar:** Monitor com tela sensível ao toque (touch screen).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.816,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** G. G. DE SOUZA - EMBALAGENS , pelo melhor lance de R\$ 2.816,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------|---|
| Adjudicado | 12/07/2021 14:44:22 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G. G. DE SOUZA - EMBALAGENS, CNPJ/CPF: 25.344.019/0001-86, Melhor lance: R\$ 2.816,0000 |

Homologado 19/07/2021 JAIRO
16:05:29 TAMURA



Item: 20

Descrição: Equipamento wireless

Descrição Complementar: Access Point Ubiquiti, modelo UAP-NanoHD

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.747,2100

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI , **peio melhor lance de** R\$ 1.109,9900 **e a quantidade de 15 Unidade .**

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|---|
| Adjudicado | 12/07/2021 14:44:22 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.224.928/0001-36, Melhor lance: R\$ 1.109,9900 |
| Homologado | 19/07/2021 16:05:43 | JAIRO TAMURA | |

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Imprimir o
Relatório

Voltar



CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIAS

PORTARIA Nº 148, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2021, **Adilson dos Santos Silva**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo Opção C: CCL-13, exonerável "ad nutum", no Gabinete do Vereador Emanuel Edson de Oliveria Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 2 de agosto de 2021. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 149, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 92 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE, na forma abaixo:

I) Matrícula: **13491**

II) Servidor (a): **Eduardo Mendes**

III) Cargo/Função: Técnico Legislativo

IV) Lotação: Compilação e Consolidação

V) Períodos: **15/10/2020 a 13/12/2020** (60 dias) e **19/04/2021 a 28/04/2021** (10 dias)

VI) Perícia Oficial: 1885/2021, de 03/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2020.

Londrina, 3 de agosto de 2021. Jairo Tamura, Presidente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Espécie: Contrato Administrativo nº. 36/2021 – Dispensa de Licitação nº. 08/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: NONACA SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO (CLÁUDIO SEIDI NONACA)

CNPJ: 03.304.335/0001-91

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de crachás para servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Valor total: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

Data da Assinatura: 02 de agosto de 2021.

Vigência: 12 meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 76/2020, instaurou a Sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe na data fixada, na qual realizaram-se a abertura e o julgamento das propostas para o Registro de preços para eventual aquisição de Componentes de Informática, Impressoras do tipo Tanque de Tinta e Access Point's (AP's). O certame foi composto por 20 itens, e o resultado se deu conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Qtd. | Empresa Vencedora | Colocação etapa de lances | V. Unit. | V. Total |
|------|---|------|---|---------------------------|--------------|---------------|
| 1 | Trava de segurança para aparelhos eletrônicos (tipo notebook) | 75 | MEILLOCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 09.631.830/0001-91. | 1º | R\$ 35,00 | R\$ 2.625,00 |
| 2 | Impressora do tipo tanque de tinta, com 5 kits de tinta | 10 | ROSARIA NATALINA GOMES 72194286691, CNPJ nº 40.554.711/0001-22 | 1º | R\$ 1.140,00 | R\$ 11.400,00 |
| 3 | HD SATA III com capacidade de 4TB | 15 | JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 33.486.276/0001-80 | 5º | R\$ 778,00 | R\$ 11.670,00 |

| | | | | | | |
|----|--|-----|--|----|--------------|---------------|
| 4 | HD SSD 240GB 2,5" SATA III | 30 | ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ nº 33.479.392/0001-72 | 1º | R\$ 209,90 | R\$ 6.297,00 |
| 5 | Cabo de força para conexão de computadores na rede elétrica | 40 | HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 40.689.972/0001-50 | 1º | R\$ 19,00 | R\$ 760,00 |
| 6 | Fonte para computadores | 15 | JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 33.486.276/0001-80 | 7º | R\$ 674,90 | R\$ 10.123,50 |
| 7 | Alicate crimpador com testador embutido | 2 | MISTER MICRO PARANA LTDA, CNPJ nº 01.518.425/0001-50 | 2º | R\$ 234,16 | R\$ 468,32 |
| 8 | Alicate de Inserção (tipo "Punch Down") | 2 | G. G. DE SOUZA - EMBALAGENS, CNPJ nº 25.344.019/0001-86 | 1º | R\$ 60,00 | R\$ 120,00 |
| 9 | Alicate bico meia-cana longo curvo com corte (tipo telefone) | 2 | ITEM FRACASSADO | — | — | — |
| 10 | Localizador/identificador de cabos de rede (Wire Tracker), com testador embutido | 1 | G. G. DE SOUZA - EMBALAGENS, CNPJ nº 25.344.019/0001-86 | 1º | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| 11 | Conector de rede RJ45 Fêmea | 100 | ITEM FRACASSADO | — | — | — |
| 12 | Caixa de cabo par trançado UTP CAT 6 | 5 | ITEM FRACASSADO | — | — | — |
| 13 | Gravador e leitor externo de DVD | 3 | MISTER MICRO PARANA LTDA, CNPJ nº 01.518.425/0001-50 | 3º | R\$ 239,17 | R\$ 717,51 |
| 14 | Soprador/aspirador de pó para manutenção de equipamentos eletrônicos | 1 | MISTER MICRO PARANA LTDA, CNPJ nº 01.518.425/0001-50 | 1º | R\$ 258,99 | R\$ 258,99 |
| 15 | Testador digital de voltagem de pilhas e baterias | 1 | ITEM FRACASSADO | — | — | — |
| 16 | Tablet, acompanhado de capa anti-impacto | 35 | AMMO INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.300.151/0001-04 | 1º | R\$ 1.670,00 | R\$ 58.450,00 |
| 17 | Seletor/Chaveador VGA | 2 | QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ nº 15.724.019/0001-58 | 1º | R\$ 122,89 | R\$ 245,78 |
| 18 | Cabo VGA | 4 | QUALITY ATACADO EIRELI CNPJ nº 15.724.019/0001-58 | 1º | R\$ 25,20 | R\$ 100,80 |
| 19 | Monitor com tela sensível ao toque (touch screen) | 5 | G. G. DE SOUZA - EMBALAGENS, CNPJ nº 25.344.019/0001-86 | 4º | R\$ 2.816,00 | R\$ 14.080,00 |
| 20 | Access Point Ubiquiti modelo UAP-NanoHD | 15 | MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 06.224.928/0001-36 | 2º | R\$ 1.109,99 | R\$ 16.649,85 |

Aberto o prazo para registro de intenção de recursos, nenhum licitante fez registrar sua intenção.

Ao fim, o objeto dos respectivos itens foi adjudicado às empresas vencedoras.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data seguinte à de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo. Londrina, 15 de julho de 2021. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 13/2021 – Processo Administrativo nº. 01/2020

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Componentes de Informática, Impressoras do tipo Tanque de Tinta e Access Point's (AP's).

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 5.1) e do Parecer Jurídico (seq. 5.2), homologo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe para as seguintes empresas, de acordo com as informações abaixo:

| MEILOCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 09.631.830/0001-91 | | | | |
|---|------|---|----------------|---------------------|
| Item | Qtd. | Especificação | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 75 | Trava de segurança para aparelhos eletrônicos (tipo notebook), conforme especificação no Termo de Referência. | R\$ 35,00 | R\$ 2.625,00 |
| Valor total adjudicado à empresa | | | | R\$ 2.625,00 |

| ROSARIA NATALINA GOMES 72194286691 CNPJ nº 40.554.711/0001-22 | | | | |
|--|------|--|----------------|----------------------|
| Item | Qtd. | Especificação | Preço unitário | Preço total |
| 2 | 10 | Impressora do tipo tanque de tinta, acompanhada de 5 kits de tinta, conforme especificação no Termo de Referência. | R\$ 1.140,00 | R\$ 11.400,00 |
| Valor total adjudicado à empresa | | | | R\$ 11.400,00 |

| JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI CNPJ nº 33.486.276/0001-80 | | | | |
|---|------|---|----------------|----------------------|
| Item | Qtd. | Especificação | Preço unitário | Preço total |
| 3 | 15 | HD SATA III com capacidade de 4TB, conforme especificação no Termo de Referência. | R\$ 778,00 | R\$ 11.670,00 |
| 6 | 15 | Fonte para computadores, conforme especificação no Termo de Referência. | R\$ 674,90 | R\$ 10.123,50 |
| Valor total adjudicado à empresa | | | | R\$ 21.793,50 |

| ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CNPJ nº 33.479.392/0001-72 | | | | |
|---|------|--|----------------|---------------------|
| Item | Qtd. | Especificação | Preço unitário | Preço total |
| 4 | 30 | HD SSD 240GB 2,5" SATA III, conforme especificação no Termo de Referência. | R\$ 209,90 | R\$ 6.297,00 |
| Valor total adjudicado à empresa | | | | R\$ 6.297,00 |

| HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI CNPJ nº 40.689.972/0001-50 | | | | |
|---|------|---|----------------|-------------------|
| Item | Qtd. | Especificação | Preço unitário | Preço total |
| 5 | 40 | Cabo de força para conexão de computadores na rede elétrica, conforme especificação no Termo de Referência. | R\$ 19,00 | R\$ 760,00 |
| Valor total adjudicado à empresa | | | | R\$ 760,00 |

| MISTER MICRO PARANA LTDA CNPJ nº 01.518.425/0001-50 | | | | |
|---|------|--|----------------|---------------------|
| Item | Qtd. | Especificação | Preço unitário | Preço total |
| 7 | 2 | Alicate crimpador com testador embutido, conforme especificação no Termo de Referência. | R\$ 234,16 | R\$ 468,32 |
| 13 | 3 | Gravador e leitor externo de DVD, conforme especificação no Termo de Referência. | R\$ 239,17 | R\$ 717,51 |
| 14 | 1 | Soprador/aspirador de pó para manutenção de equipamentos eletrônicos, conforme especificação no Termo de Referência. | R\$ 258,99 | R\$ 258,99 |
| Valor total adjudicado à empresa | | | | R\$ 1.444,82 |

| G. G. DE SOUZA - EMBALAGENS CNPJ nº 25.344.019/0001-86 | | | | |
|--|------|---|----------------|----------------------|
| Item | Qtd. | Especificação | Preço unitário | Preço total |
| 8 | 2 | Alicate de Inserção (tipo "Punch Down"), conforme especificação no Termo de Referência. | R\$ 60,00 | R\$ 120,00 |
| 10 | 1 | Localizador/identificador de cabos de rede (Wire Tracker) com testador embutido, conforme especificação no Termo de Referência. | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| 19 | 5 | Monitor com tela sensível ao toque (touch screen), conforme especificação no Termo de Referência. | R\$ 2.816,00 | R\$ 14.080,00 |
| Valor total adjudicado à empresa | | | | R\$ 14.450,00 |

| AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ nº 07.300.151/0001-04 | | | | |
|--|------|--|----------------|----------------------|
| Item | Qtd. | Especificação | Preço unitário | Preço total |
| 16 | 35 | Tablet, acompanhado de capa anti-impacto, conforme especificação no Termo de Referência. | R\$ 1.670,00 | R\$ 58.450,00 |
| Valor total adjudicado à empresa | | | | R\$ 58.450,00 |

| QUALITY ATACADO EIRELI CNPJ nº 15.724.019/0001-58 | | | | |
|---|------|---|----------------|-------------|
| Item | Qtd. | Especificação | Preço unitário | Preço total |
| 17 | 2 | Seletor/Chaveador VGA, conforme especificação no Termo de Referência. | R\$ 122,89 | R\$ 245,78 |
| 18 | 4 | Cabo VGA, conforme especificação no Termo de Referência. | R\$ 25,20 | R\$ 100,80 |

| Valor total adjudicado à empresa | | | | R\$ 346,58 |
|--|------|---|----------------|----------------------|
| MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ nº 06.224.928/0001-36 | | | | |
| Item | Qtd. | Especificação | Preço unitário | Preço total |
| 20 | 15 | Access Point Ubiquiti modelo UAP-NanoHD, conforme especificação no Termo de Referência. | R\$ 1.109,99 | R\$ 16.649,85 |
| Valor total adjudicado à empresa | | | | R\$ 16.649,85 |

Considerando a desclassificação de todos os respectivos proponentes, **declaro fracassados os itens 9, 11, 12 e 15**. Assim determino o questionamento ao departamento requisitante sobre real necessidade da contratação e, se for o caso, inclusão em novo certame correlato para a contratação.

Londrina, 16 de julho de 2021. Jairo Tamura, Presidente

ERRATA

A LEI Nº 13.243 DE 26 DE JULHO DE 2021, PUBLICADA NA PÁGINA 4 DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 4.406 DE 29 DE JULHO DE 2021,

ONDE SE LÊ:

Londrina, 26 de julho de 2021.

Ref.:

Projeto de Lei nº 73/2021

Autoria: **Fernando Madureira da Silva**

Apoio: **Ailton da Silva Nantes, Flávia Adriane Sant'ana Cabral e Eduardo Tominaga**

LEIA-SE:

Londrina, 26 de julho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.:

Projeto de Lei nº 73/2021

Autoria: **Fernando Madureira da Silva**

Apoio: **Ailton da Silva Nantes, Flávia Adriane Sant'ana Cabral e Eduardo Tominaga**

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: **Emanuel Campos** – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br



MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TABLET - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | EMPRESA 1 | EMPRESA 2 | EMPRESA 3 | MÉDIA | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|
| 1 | TABLET, MEMORIA MINIMA 2GB, CONEXOES 2G, 3G E 4G, 802.11AC, BLUETOOTH 4.2, OPERAR EM CANAIS 2.4GHZ E 5GHZ, PROCESSADOR MINIMO 8 NUCLEOS, TELA MINIMO 10" | UND. | 45 | R\$ 1.095,00 | R\$ 1.647,00 | R\$ 1.670,00 | R\$ 1.470,67 | R\$ 66.180,15 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | | R\$ 66.180,15 |

CRATO/CE, 09 DE MARÇO DE 2022.

REFERENTE AO PREGÃO Nº 00043/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS - RIO DE JANEIRO

EMPRESA 1: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI

CNPJ: 05.896.401/0005-19

REFERENTE AO PREGÃO Nº 00022/2021 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CURITIBA - PARANÁ

EMPRESA 2: GV TEM TUDO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELLI

CNPJ: 30.789.880/0001-98

REFERENTE AO PREGÃO Nº 00013/2021 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PARANÁ

EMPRESA 3: AMMO INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.300.151/0001-04

Jôrdy Herley da Silva Cândido

Coordenador Especial de Compras





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/03298.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200009 - ETICE.

PROCESSO Nº 06392616/2020.

Aos 05 dias do mês de abril de 2021, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20200009 - ETICE do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/03/2021, às fls 02, do Processo nº 06392616/2020, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE - gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 20200009 - ETICE.

II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2016.

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016.

IV. Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de dispositivos móveis com sistema de proteção de dados, de acordo com as especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência de Pregão Eletrônico nº 20200009 - ETICE, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 06392616/2020.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a ETICE, e/ou pelo órgão/entidade interessados, poderão efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela contratante.

Subcláusula Segunda - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o prestador de serviço e a segunda para arquivo da contratante e terá caráter convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



Subcláusula Terceira - Na emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a ETICE na qualidade de gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá a ETICE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre, a pretensão de órgão/entidade interessados.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 20200009-ETICE, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis contados da data do envio à CONTRATADA da nota de empenho ou documento equivalente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela ETICE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

c) O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela Contratante ao licitante vencedor, devendo a entrega, ocorrer dentro da Região Metropolitana de Fortaleza.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (s) próprios órgão (s)/entidades participante (s) e será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, salvo as economias mistas e suas subsidiárias com exceção da Companhia de Água e Esgoto – CAGECE.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, antes da execução do objeto, se o objeto não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20200009 - **ETICE**, e em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quarta - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos, N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei nº 12.846/2013, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - A ETICE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



Subcláusula Terceira - O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da ETICE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quarta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula.

(2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Segunda - Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Subcláusula Terceira - A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



SIGNATÁRIOS:

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE

CNPJ: 03.773.788/0001-67

Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.

Nome do Titular: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa

Cargo: Presidente

CPF: 144.638.678-35

RG: 2004002072606

ADALBERTO
ALBUQUERQUE DE PAULA
PESSOA:14463867835

Assinado de forma digital
por ADALBERTO
ALBUQUERQUE DE PAULA
PESSOA:14463867835

Assinatura: _____

EMPRESA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A

CNPJ: 59.717.553/0006-17

Endereço: Rua Josefa Gomes de Souza, 382 - Bairro dos Pires – Extrema/MG – CEP: 37.640-000

Telefone: (11) 97310-5952 / (11) 3076-3652

Nome do Representante legal: Marcel Reno

Cargo: Head for Sales of Government, Education & Health

CPF: 299.883.998-39

RG: 34.664.766-6

Email: marcel.reno@multilaser.com.br

MARCEL
RENO:299

Assinado de forma
digital por MARCEL
RENO:29988399839
Dados: 2021.04.05

Assinatura: **88399839** _____
10:39:49 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/03298 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE e o Fornecedor, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20200009. O preço registrado, a quantidade, fornecedor e especificações técnicas principais estão relacionadas a seguir.

1. PREÇOS REGISTRADOS/ QUANTIDADES/ FORNECEDOR:

| GRUPO 01: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS | | | | | |
|---|----------------|--|---------|----------------|--------------------|
| EMPRESA REGISTRADA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | 12863010 | DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL - TABLET PARA FINS EDUCACIONAIS TIPO I + CAPA + SOFTWARE PARA PROTEÇÃO DE DADOS MARCA/MODELO: MULTILASER NB996 - M10 AC 4G | 144.000 | R\$ 1.049,00 | R\$ 151.056.000,00 |
| 02 | 1286150 | DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL - TABLET PARA FINS GERAIS TIPO II + CAPA + SOFTWARE PARA PROTEÇÃO DE DADOS MARCA/MODELO: MULTILASER NB339 - M10 4G | 60.000 | R\$ 997,00 | R\$ 59.820.000,00 |
| VALOR TOTAL ATA: | | | | | R\$ 210.876.000,00 |

2. ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

2.1. Especificação Detalhada:

2.1.1. Item 1 – Tablet para fins educacionais – Tipo I

2.1.1.1. Processamento e Memória:

2.1.1.1.1. Memória interna (RAM) de 2 (dois) GB;

2.1.1.1.2. Processador de oito núcleos (octa core), distribuindo:

2.1.1.1.3. 4 (quatro) núcleos A53 de 2.0GHz;

2.1.1.1.4. 4 (quatro) núcleos A53 de 1.5GHz;

2.1.1.2. Conectividade:

2.1.1.2.1. Conexão com rede de dados 2G, 3G e 4G através da inserção de chip (sim card) de dados, sem necessidade de acessórios e/ou adaptadores externos, conforme padrões abaixo:

2.1.1.2.1.1. 2G: 850/900/1800/1900mhz;

2.1.1.2.1.2. 3G/4G (HSPA+) – tx20Mbps: 700/850/900/1900/2100mhz - 2570mhz;

2.1.1.2.2. Compatível com todas as operadoras de telefonia do território nacional;

2.1.1.2.3. Conexão com rede sem fio (wireless) do tipo “wi-fi” conforme padrão 802.11ac (b/g/n/ac);

2.1.1.2.3.1. Operação de rede sem fio em canais 2.4GHz e 5GHz;

2.1.1.2.4. Conexão com Bluetooth 4.2;

2.1.1.2.5. Permite conexão com computadores através de porta tipo USB-C;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



2.1.1.2.6. Interface de dados para conexão com computador, disponível para uso quando o tablet está em processo de carga da bateria;

2.1.1.2.7. Possui conector DCIN ou USB tipo C, SD e opção de PC Sync com gerenciamento do conteúdo embarcado;

2.1.1.3. Tela

2.1.1.3.1. Tela capacitiva, sensível ao toque, permite até 5 (cinco) toques simultâneos;

2.1.1.3.2. Tela de 10,1 polegadas;

2.1.1.3.3. Reproduz até 16 milhões de cores;

2.1.1.3.4. Suporta 149 PPI (*pixels per inch*);

2.1.1.3.5. Brilho de pelo menos 220 cd/m².

2.1.1.3.6. Com tecnologia IPS LED;

2.1.1.3.7. Possui microfone e alto-falante integrados;

2.1.1.3.8. Possui sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização de vertical para horizontal e vice-versa;

2.1.1.3.9. Possui o recurso *pinch*, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça;

2.1.1.3.10. Resolução de 1280 por 800 pixels;

2.1.1.3.11. Contraste dinâmico mínimo de 500:1;

2.1.1.4. Armazenamento

2.1.1.4.1. Capacidade de armazenamento interno do tipo flash de 32 (trinta e dois) GB;

2.1.1.4.2. Suporta aumento da capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa (micro SD) até 128 GB;

2.1.1.5. Câmeras

2.1.1.5.1. Câmera traseira de 5 (cinco) megapixels;

2.1.1.5.2. A câmera traseira vem acompanhada de flash embutido no equipamento;

2.1.1.5.3. Permite a gravação de vídeo em alta definição (1080p) e possui zoom digital de pelo menos 4x com foco automático;

2.1.1.5.4. Câmera frontal de, no mínimo, 2 (dois) megapixels;

2.1.1.6. Características Gerais

2.1.1.6.1. Possui tecnologia de localização GPS e A-GPS;

2.1.1.6.2. Microfone e alto falante estéreo integrados ao gabinete;

2.1.1.6.3. Espessura máxima de 10 milímetros;

2.1.1.6.4. Peso de 500 gramas;

2.1.1.6.5. Saída combo para fone e microfone, conector padrão P2 de 3.5mm e com 3 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);

2.1.1.6.6. Conexão com computadores Windows, Linux e Mac;

2.1.1.6.7. Com cabo de alimentação e cabo de comunicação USB;

2.1.1.6.8. Com o Android 9 em língua portuguesa;

2.1.1.6.9. Suporta os seguintes tipos de arquivos: .ppt, .pptx, .doc, .docx, .xls, .xlsx, .txt, .rtf, .gif, .odt, .pdf, .jpeg, .bmp, .png, .html.

2.1.1.6.10. Compatível com ebooks do tipo .epub e .pdf;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



- 2.1.1.6.11. Com certificado de homologação da ANATEL, comprovando que está apto a ser comercializado;
- 2.1.1.6.12. Possui, embarcado de fábrica, sistema de proteção de dados com suporte e garantia para 24 meses, conforme especificações do Anexo A do edital;
- 2.1.1.6.13. Marca e modelo do sistema de proteção de dados: Fabricante - Checkpoint Software Technologies Ltda, Modelo SandBlast Mobile.

2.1.1.7. Bateria

- 2.1.1.7.1. Bateria recarregável interna de 6.000mAh, Lítion-Ion, com autonomia estimada de 10 horas;
- 2.1.1.7.2. Pode ser mantido conectado ao carregador mesmo após a carga total da bateria sem riscos de sobreaquecimento ou acidentes de sobrecarga;
- 2.1.1.7.3. Permite o uso do tablet enquanto a bateria estiver carregando;
- 2.1.1.7.4. Tensão de entrada 110/220V automática;

2.1.1.8. Acessórios

- 2.1.1.8.1. Acompanham todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;
- 2.1.1.8.2. Está inclusa capa de proteção em conformidade com o grau de proteção IP-54, comprovada pelo fabricante do Tablet, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior proteção e durabilidade ao equipamento;

2.1.2. Item 2 – Tablet uso geral – Tipo II

2.1.2.1. Processamento e Memória:

- 2.1.2.1.1. Memória interna (RAM) de no mínimo 2 (dois) GB;
- 2.1.2.1.1. Processador de, no mínimo, quatro núcleos (quad core) de 1.4 GHz;

2.1.2.2. Conectividade:

- 2.1.2.2.1. Conexão com rede de dados 2G, 3G e 4G através da inserção de chip (sim card) de dados, sem necessidade de acessórios e/ou adaptadores externos, conforme padrões abaixo:
 - 2.1.2.2.1.1. 2G: 850/900/1800/1900mhz;
 - 2.1.2.2.1.2. 3G/4G LTE: 700/850/900/1900/2100mhz - 2700mhz;
- 2.1.2.2.2. Compatível com todas as operadoras de telefonia do território nacional;
- 2.1.2.2.3. Conexão com rede sem fio (wireless) do tipo “wi-fi” conforme padrão 802.11 b/g/n;
 - 2.1.2.2.3.1. Operação de rede sem fio em canais 2.4GHz;
- 2.1.2.2.4. Conexão com Bluetooth 4.0;
- 2.1.2.2.5. Permite conexão com computadores através de porta tipo USB;

2.1.2.3. Tela

- 2.1.2.3.1. Com tela capacitiva, sensível ao toque, permite até 5 (cinco) toques simultâneos;
- 2.1.2.3.2. Tela de 10,1 polegadas;
- 2.1.2.3.3. Deve reproduzir pelo menos 16 milhões de cores;
- 2.1.2.3.4. Tela com tecnologia IPS;
- 2.1.2.3.5. Com microfone e alto-falante integrados;
- 2.1.2.3.6. Com sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização de vertical para horizontal e vice-versa;
- 2.1.2.3.7. Com o recurso *pinch*, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça;
- 2.1.2.3.8. Resolução de 1280 por 800 pixels;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



2.1.2.3.9. Contraste dinâmico de 500:1;

2.1.2.4. Armazenamento

2.1.2.4.1. Capacidade de armazenamento interno do tipo flash de 32 (trinta e dois) GB;

2.1.2.4.2. Deve suportar aumento da capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa (micro SD) até 128 GB;

2.1.2.5. Câmeras

2.1.2.5.1. Câmera traseira de 5 (cinco) megapixels;

2.1.2.5.2. Câmera traseira acompanhada de flash;

2.1.2.5.3. Gravação de vídeo em alta definição (720p) e zoom digital de 4x com foco automático;

2.1.2.5.4. Câmera frontal de 2 (dois) megapixels;

2.1.2.6. Características Gerais

2.1.2.6.1. Com tecnologia de localização GPS ou A-GPS;

2.1.2.6.2. Microfone e alto falante estéreo integrados ao gabinete;

2.1.2.6.3. Espessura de 10 milímetros;

2.1.2.6.4. Peso de 550 gramas;

2.1.2.6.5. Conector de áudio do tipo *stereo* no padrão 3.5mm;

2.1.2.6.6. Conexão com computadores Windows ou Mac;

2.1.2.6.7. Com cabo de alimentação e cabo de comunicação USB;

2.1.2.6.8. Com Android 10;

2.1.2.6.9. Suporta os seguintes tipos de arquivos: .ppt, .pptx, .doc, .docx, .xls, .xlsx, .odt, .ods, .odp, .pdf.

2.1.2.6.10. Compatível com ebooks do tipo .epub e .pdf;

2.1.2.6.11. Com certificado de homologação da ANATEL, comprovando que está apto a ser comercializado;

2.1.2.6.12. Possui, embarcado de fábrica, sistema de proteção de dados com suporte e garantia para 24 meses, conforme especificações do Anexo A;

2.1.2.6.13. Marca e modelo do sistema de proteção de dados: Fabricante - Checkpoint Software Technologies Ltda, Modelo SandBlast Mobile.

2.1.2.7. Bateria

2.1.2.7.1. Com bateria recarregável interna de no mínimo 5200mAh, com autonomia estimada de pelo menos 9 horas;

2.1.2.7.2. Permite ser mantido conectado ao carregador mesmo após a carga total da bateria sem riscos de superaquecimento ou acidentes de sobrecarga;

2.1.2.7.3. Permite o uso do tablet enquanto a bateria estiver carregando;

2.1.2.7.4. Tensão de entrada 110/220V automática;

2.1.2.8. Acessórios

2.1.2.8.1. Acompanham todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;

2.1.2.8.2. Está inclusa capa de proteção em conformidade com o grau de proteção IP-54, comprovada pelo fabricante do Tablet, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior proteção e durabilidade ao equipamento

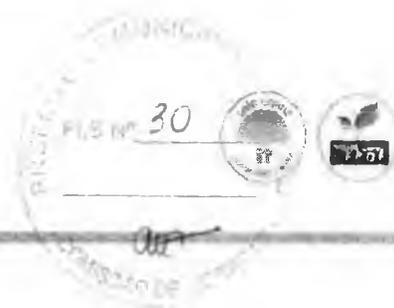
2.2. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



- 2.2.1. A garantia deverá ser integral, de 24 meses para o tablet e 12 meses para a bateria, com cobertura total para peças e serviços sendo que em caso de troca do produto com defeito, um novo deverá ser fornecido com os aplicativos instalados. Apenas serão aceitas garantias fornecidas pelo fabricante do equipamento.
- 2.2.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, devidamente comprovado por declaração e/ou cópia do contrato, localizada no Estado do Ceará. Deverá ser suprido 8x5 - 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias na semana (de segunda a sexta) ininterruptamente, para todo o hardware ofertado, incluindo chamados técnicos. Caso o fabricante não disponha de Assistência Técnica no Estado do Ceará, será aceita a declaração que este se compromete a implantar ou credenciar uma Assistência Técnica até a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.3. A Assistência Técnica deverá disponibilizar call center com abertura de chamado através de chat, central 0800 e através de e-mail, podendo a CONTRATANTE utilizar qualquer uma das três opções. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- 2.2.4. O tempo de atendimento da assistência técnica, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto à CONTRATADA e o atendimento, via telefone ou pessoal, por um técnico qualificado será de até 2 (duas) horas úteis. Caso a solução do problema exija a entrega do equipamento na Assistência Técnica em Fortaleza, essa atividade será de responsabilidade da CONTRATANTE. O tempo de solução, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico e a definitiva solução do chamado, seja através de assistência técnica ou substituição do equipamento, será de 24 (vinte e quatro) horas úteis. Na solução do problema serão considerados para efeitos contratuais 8 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, excluindo-se os feriados. Caso a solução exija a entrega do equipamento na Assistência técnica, o tempo de solução começará a contar a partir do recebimento do equipamento pela Assistência Técnica;
- 2.2.5. Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro equipamento de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da manutenção;
- 2.2.6. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado;
- 2.2.7. A manutenção deverá ser prestada pelo fabricante ou pela Assistência Técnica localizada no Estado do Ceará.



OFÍCIO Nº 1003002/2022/COAF/SME

Crato, 10 de março de 2022.

Ao Senhor
José Lassance de Castro Silva
Presidente
Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará
Governo do Estado do Ceará
Av. Pontes Vieira, 220
60130-240 – Fortaleza/CE

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/03298, referente ao Pregão Eletrônico nº 20200009 – ETICE.

Prezado Senhor,

Solicito autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/03298, referente ao Pregão Eletrônico nº 20200009 – ETICE, conforme listado abaixo.

| COD ITEM | Nº ITEM - Nº ATA | DESCRIÇÃO ITEM - UNID FORNECIMENTO - MARCA | CNPJ - FORNECEDOR | VALOR REGISTRADO | QTD. | VALOR TOTAL | VALIDADE DA ATA |
|----------|-------------------|--|---|------------------|------|--------------|-------------------------|
| 12863010 | 1 - 2021/03298 | TABLET, MEMORIA MINIMA 2GB, CONEXOES 2G, 3G E 4G, 802.11AC, BLUETOOTH 4.2, OPERAR EM CANAIS 2.4GHZ E 5GHZ, PROCESSADOR MINIMO 8 NUCLEOS, TELA MINIMO 10", CAIXA 1.0 UNIDADE - MULTILASER - Ampla Disputa | 59.717.553/0006-17 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A | R\$1.049,00 | 45 | R\$47.205,00 | VIGENTE - 07/04/2022 |

Atenciosamente,

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR
Secretária Municipal de Educação



Assunto **Adesão a Ata de Registro de Preços**
De Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC <coaf.sme@crato.ce.gov.br>
Para <marcos.russo@etice.ce.gov.br>
Data 2022-03-10 12:07



- Of. 10030012022 - Solicitar adesão notebooks - ETICE.pdf(~496 KB)
- Of. 10030022022 - Solicitar adesão tablets - ETICE.pdf(~496 KB)

Prezados,

Seguem anexos os ofícios nº 1003001/2022/COAF/SME e nº 1003002/2022/COAF/SME, que versam sobre solicitações de adesão a atas de registro de preços, conforme indicação em cada documento.

Hérico Yvens Bezerra Freitas
Coordenador Administrativo e Financeiro
Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria Municipal de Educação
88 3523-1050 - Ramal 204

Ofício ETICE nº 080/2022

Fortaleza, 11 de março de 2022.

Exma Senhora
Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária
Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura do Crato
Rua Teodorico Teles Neto, S/N – Mirandão – CEP: 63.125-220 Crato/CE

Assunto: Autorização de utilização da Ata nº 2021/03298 como Órgão Interessado.

Senhora Secretária,

Referindo-nos à solicitação pelo Ofício nº 1003002/2022/COAF/SME, datada de 10 de março de 2022, nos termos dos Artigos 19/20/21 do Decreto Estadual Nº32.824, de 11 de outubro de 2018, que prevê a utilização como Órgão Interessado da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços, autorizo as aquisições, através da Ata nº **2021/03298**, vigência 08/04/2021 a 07/04/2022, como Órgão Interessado sem remanejamento, conforme especificado na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------|----------------|---------------|
| 1 | DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL - TABLET PARA FINS EDUCACIONAIS TIPO I + CAPA + SOFTWARE PARA PROTEÇÃO DE DADOS MARCA/MODELO: MULTILASER NB996 - M10 AC 4G | 45 | R\$ 1.049,00 | R\$ 47.205,00 |

Salientamos que a referida Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura do Crato deve estar ciente da necessidade de obter a anuência do fornecedor da referida Ata.

As informações necessárias à aquisição pela referida Ata constam na nossa página na rede mundial de computadores (Internet), no seguinte endereço (<https://www.etice.ce.gov.br/registro-de-preco-de-tic-rp-vigente-atas-dispositivos-moveis/>).

Atenciosamente,

Raimundo Osman Lima
Presidente da Etice em exercício

Assunto **Ofício nº 080.2022 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2021/03298.**
De RPTI RPTI <rpti@etice.ce.gov.br>
Para Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC <coaf.sme@crato.ce.gov.br>
Cópia Mauro Mendes <mauro.mendes@etice.ce.gov.br>
Data 2022-03-15 10:52



- Ofício 080.2022 SME - Prefeitura do Crato Ata 2021.03298 Tablets.pdf(~495 KB)

Prezados,

Segue, em anexo, Ofício nº 080.2022 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2021/03298. Solicitamos confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Jessica Aguiar
Gerência de Tecnologia e Inovação - GETEC
Diretoria de Tecnologia e Inovação - DITEC
Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE
(85) 3108.0038

em seg., 14 de mar. de 2022 às 10:26, Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC <coaf.sme@crato.ce.gov.br> escreveu:

Em 2022-03-11 16:14, RPTI RPTI escreveu:

- > Prezado Hérico,
- >
- > Segue, em anexo, Ofício nº 079.2022 - Adesão à Ata de Registro de
- > Preços nº 2021/00659.
- > Solicitamos confirmar o recebimento.
- >
- > Atenciosamente,
- >
- > Jessica Aguiar
- >
- > Gerência de Tecnologia e Inovação - GETEC
- > Diretoria de Tecnologia e Inovação - DITEC
- > Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE
- > (85) 3108.0038

> ----- Forwarded message -----

- > De: Mauro Mendes <mauro.mendes@etice.ce.gov.br>
- > Date: qui., 10 de mar. de 2022 às 12:16
- > Subject: Fwd: Adesão a Ata de Registro de Preços
- > To: RPTI RPTI <rpti@etice.ce.gov.br>

> Jessica, fv preparar Ofícios de autorização.

> Att

- > _Mauro Mendes_
- > Analista de Gestão de TI
- > Registro de Preços de TIC/GETEC/DITEC/ETICE
- > (85) 9 8814.0443 (Vivo, Zap), 9 9828.0818
- > (Tim)mauro.mendes@etice.ce.gov.br

> ----- Forwarded message -----

- > De: Marcos Russo <marcos.russo@etice.ce.gov.br>
- > Date: qui., 10 de mar. de 2022 às 12:11
- > Subject: Fwd: Adesão a Ata de Registro de Preços
- > To: Ana Cione Alves <anacione.alves@etice.ce.gov.br>. Mauro Mendes
- > <mauro.mendes@etice.ce.gov.br>

> Boa tarde, favor dar o devido encaminhamento nesta demanda.

> ----- Forwarded message -----

> De: Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC <coaf.sme@crato.ce.gov.br>
> Date: qui., 10 de mar. de 2022 às 12:07
> Subject: Adesão a Ata de Registro de Preços
> To: <marcos.russo@etice.ce.gov.br>

>

> Prezados,

>

> Seguem anexos os ofícios nº 1003001/2022/COAF/SME e nº
> 1003002/2022/COAF/SME, que versam sobre solicitações de adesão a
> atas de
> registro de preços, conforme indicação em cada documento.

>

> --

> Hérico Yvens Bezerra Freitas
> Coordenador Administrativo e Financeiro
> Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria Municipal de Educação
> 88 3523-1050 - Ramal 204

>

> --

Recebido! Iremos proceder com o contato junto ao fornecedor.

Em tempo, aguardamos posicionamento quanto a autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/03298, referente a tablets, nos termos do OFÍCIO Nº 1003002/2022/COAF/SME.

Desde já, obrigado pela atenção.

--

Hérico Yvens Bezerra Freitas
Coordenador Administrativo e Financeiro
Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria Municipal de Educação
88 3523-1050 - Ramal 204





OFÍCIO Nº 2203001/2022/COAF/SME

Crato, 22 de março de 2022.

Ao Senhor
Marcel Reno
Representante Legal
Multilaser Industrial S.A.
Rua Josefa Gomes de Souza, 382
37.640-000 – Extrema/MG

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/03298, referente ao Pregão Eletrônico nº 20200009 – ETICE, da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará.

Prezado Senhor,

Utilizo o presente expediente para consultar V.Sa. sobre a possibilidade de fornecimento dos produtos referentes a Ata de Registro de Preços nº 2021/03298, referente ao Pregão Eletrônico nº 20200009 – ETICE, conforme listado abaixo.

| COD ITEM | Nº ITEM - Nº ATA | DESCRIÇÃO ITEM - UNID FORNECIMENTO - MARCA | CNPJ - FORNECEDOR | VALOR REGISTRADO | QTD. | VALOR TOTAL | VALIDADE DA ATA |
|----------|-------------------|--|---|------------------|------|--------------|-------------------------|
| 12863010 | 1 - 2021/03298 | TABLET, MEMORIA MINIMA 2GB, CONEXOES 2G, 3G E 4G, 802.11AC, BLUETOOTH 4.2, OPERAR EM CANAIS 2.4GHZ E 5GHZ, PROCESSADOR MINIMO 8 NUCLEOS, TELA MINIMO 10", CAIXA 1.0 UNIDADE - MULTILASER - Ampla Disputa | 59.717.553/0006-17 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A | R\$1.049,00 | 45 | R\$47.205,00 | VIGENTE - 07/04/2022 |

Os produtos deverão ser entregues, de uma só vez, na sede da Secretaria de Educação do município de Crato, Estado do Ceará, localizada na Rua Teodorico Teles Neto, S/N, CEP nº 63.125-220, Bairro Mirandão, Crato, Ceará.

Neste sentido, solicitamos manifestação formal quanto a concordância ou não do fornecimento dos materiais.

Atenciosamente,

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR
Secretária Municipal de Educação



Assunto **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/03298**
De Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC <coaf.sme@crato.ce.gov.br>
Para <marcel.reno@multilaser.com.br>
Data 2022-03-22 10:29

roundcube 



- Of. 22030042022 - Solicitar adesão tablets - Multilaser.pdf(~498 KB)

Prezados,

Remeto em anexo o OFÍCIO Nº 2203001/2022/COAF/SME, que versa sobre Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/03298, referente ao Pregão Eletrônico nº 20200009 - ETICE, da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará.

Neste sentido, solicitamos manifestação formal quanto a concordância ou não do fornecimento dos materiais.

Hérico Yvens Bezerra Freitas
Coordenador Administrativo e Financeiro
Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria Municipal de Educação
88 3523-1050 - Ramal 204

A

Prefeitura Municipal de Crato CE

OFICIO DE ANUÊNCIA (ADESÃO)

A Multilaser Industrial S/A, inscrita sob o CNPJ: 59.717.553/0006-17, vencedora do item 01 do Pregão SRP 202000009, ARP 2021/03298 realizado pela Empresa de tecnologia da Informação do Ceará - ETICE concorda em fornecer o item abaixo descrito, nos termos da Ata de Registro de em referência.

| COD ITEM | Nº ITEM - Nº ATA | DESCRIÇÃO ITEM - UNID FORNECIMENTO - MARCA | CNPJ - FORNECEDOR | VALOR REGISTRADO | QTD | VALOR TOTAL | VALIDADE DA ATA |
|----------|-------------------|--|---|------------------|-----|--------------|-------------------------|
| 12863010 | 1 - 2021/03298 | TABLET, MEMORIA MINIMA 2GB, CONEXOES 2G, 3G E 4G, 802.11AC, BLUETOOTH 4.2, OPERAR EM CANAIS 2.4GHZ E 5GHZ, PROCESSADOR MINIMO 8 NUCLEOS, TELA MINIMO 10", CAIXA 1.0 UNIDADE - MULTILASER - Ampla Disputa | 59.717.553/0006-17 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A | R\$1.049,00 | 45 | R\$47.205,00 | VIGENTE - 07/04/2022 |

Os produtos deverão ser entregues, de uma só vez, na sede da Secretaria de Educação do município de Crato, Estado do Ceará, localizada na Rua Teodorico Teles Neto, S/N, CEP nº 63.125-220, Bairro Mirandão, Crato, Ceará.

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação

São Paulo, 05 DE Abril de 2022.

ANDREIA
RENOSTRO DO
NASCIMENTO:26
519637807

Assinado de forma digital por ANDREIA
RENOSTRO DO NASCIMENTO:26519637807
Data: 2022.04.05 11:55:12 -03'00'

Andréia Renostro do Nascimento
Representante Legal de **Multilaser Industrial S/A**
andrea@multilaser.com.br
(11) 94262-5549

Assunto **RES: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/03298**
De <andreaia@multilaser.com.br>
Para <coaf.sme@crato.ce.gov.br>, 'Marcel Reno MULTILASER'
<marcel.reno@multilaser.com.br>
Cópia 'Thairine Rocha' <thairine.rocha@multilaser.com.br>
Data 2022-04-05 12:02

roundcube 



- Procuração Marcel val 20 05 2022.pdf(~198 KB)
- Procuração Andreia val 20 05 2022.pdf(~198 KB)
- SICAF 20 04.pdf(~76 KB)
- 5 - CNDT - filial.pdf(~86 KB)
- 4 - Estadual MG.pdf(~90 KB)
- 6 - FGTS.pdf(~94 KB)
- 7 - cnd federal.pdf(~80 KB)
- FALENCIA E CONCORDATA - MG e SP.pdf(~58 KB)
- CONTRATO SOCIAL.zip(~14 MB)
- 9.7.2.1 CND Municipal - valida até 8 de Junho.pdf(~150 KB)
- OFICIO DE ANUENCIA PREFEITURA DE CRATO.pdf(~1,8 MB)

Prezados, bom dia!

Segue ofício de anuência e certidões atualizadas, caso seja necessário mais algum documento, por favor, informar.

Att

MULTILASER
SUA VIDA MULTIMELHOR

Andréia Renostro do Nascimento
Key Account Manager
+55(11)94262-5549
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811, São Paulo-SP
www.multilaser.com.br

Marcas do grupo:



De: Marcel Reno - Multilaser <marcel.reno@multilaser.com.br>

Enviada em: terça-feira, 22 de março de 2022 17:18

Para: coaf.sme@crato.ce.gov.br; Andreia Renostro Do Nascimento <andreaia@multilaser.com.br>; Thairine Rocha <thairine.rocha@multilaser.com.br>

Assunto: RES: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/03298

Bom dia,

Ofício de adesão aceito.

No aguardo do Contrato e ordem de fornecimento até o dia 07/04/2022.

A Andreia, que nos lê em cópia vai dar andamento.

Att,

MULTILASER

Marcel Reno

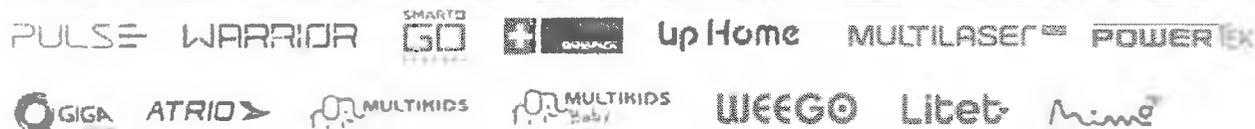
Head for Sales of Government, Education & Health

cel / whats: +55 11 97310-5952



Av. Brg. Faria Lima, 1811 - Jd Paulista - São Paulo . SP

www.multilaser.com.br



-----Mensagem original-----

De: Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC <coaf.sme@crato.ce.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 22 de março de 2022 10:30

Para: marcel.reno@multilaser.com.br

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 2021/03298

Prezados,

Remeto em anexo o OFÍCIO N° 2203001/2022/COAF/SME, que versa sobre Adesão a Ata de Registro de Preços n° 2021/03298, referente ao Pregão Eletrônico n° 20200009 – ETICE, da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará.

Neste sentido, solicitamos manifestação formal quanto a concordância ou não do fornecimento dos materiais.

Hérico Yvens Bezerra Freitas

Coordenador Administrativo e Financeiro

Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria Municipal de Educação

88 3523-1050 - Ramal 204



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200009 - ETICE/DITEC
PROCESSO Nº 063926162020
UASG: 943001
NÚMERO COMPRASNET: 1455/2020**

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decretos Estaduais nº 32.718, de 15 de junho de 2018, nº 32.824 de 11 de outubro de 2018, nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, nº 27.624, de 22 de novembro 2004 e subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento de Licitações e Contratações da ETICE e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de dispositivos móveis com sistema de proteção de dados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pela pregoeira **AURÉLIA FIGUEIREDO GURGEL**, telefone: (85) 3459-6368.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2020

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2020, às 09h

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/11/2020, às 09h

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília - DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Central de Licitações - PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.811-520, CNPJ nº 06.622.070.0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e de 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da ETICE, e dos demais órgãos/entidade interessados, a serem informadas quando da lavratura do contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste edital.

9.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação nos seguintes casos:

9.4.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.2. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ETICE.

9.4.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.4.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.5. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.6. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

9.4.7. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.4.8. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.4.9. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.4.10. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.4.11. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.4.12. Empregado ou dirigente da ETICE, como pessoa física.

9.4.13. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

9.4.13.1. Dirigente ou empregado da ETICE, neste último caso quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

9.4.13.2. Autoridade do ente público a que a ETICE esteja vinculada.

9.4.14. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ETICE há menos de **6 (seis) meses**.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



9.4.15. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da ETICE.

9.4.16. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.4.17. As justificativas para a vedação da participação de Consórcios estão a seguir descritas.

9.4.17.1. A vedação de participação de Consórcios de empresas deve levar em consideração que a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, no Acórdão de nº 2303/2015, decidiu que a possibilidade de consórcio é um ato discricionário da Administração Pública, ou seja, é facultado à ETICE a opção de permitir ou não o consórcio nas licitações, conforme os termos do voto: "A jurisprudência consolidada desta Corte considera que a opção em permitir ou não a associação das licitantes em consórcio fica ao alvedrio do administrador".

9.4.17.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida em casos especiais, onde empresas não costumam atender individualmente o objeto licitado em razão de sua complexidade, o que não ocorre no caso concreto, tendo em vista que, quando da obtenção das propostas, para composição do mapa de preços, não houve dificuldade; ou seja, o edital não traz em seu Termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

9.4.17.3. Portanto, a admissão de consórcio no caso concreto atentaria contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

9.4.17.4. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 17:00, no horário oficial de Brasília - DF. Indicar o nº do Pregão e o Pregoeiro responsável.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



11.1.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

11.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

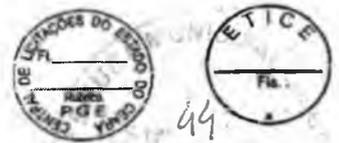
11.4.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos "a" e "b" do item 11.4. deste edital.

11.4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.4.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.2.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.3. Para os estados e municípios que emitem prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.5. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

11.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "Contratada", que comprove que a licitante forneceu pelo menos 20.000 tablets.

11.5.1.1 Esta demanda objetiva a comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante para atender ao objeto. Para tanto, exige-se aqui, um ou mais atestados cuja somatória de suas quantidades seja de no mínimo o exigido no subitem acima. Estas quantidades representam um equilíbrio entre o máximo exigido para a capacidade técnica que garanta a competitividade do certame.

11.6. A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

c) A apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, de modo a comprovar a exigência de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta final ofertada pela Licitante.

11.6.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos "a" e "b" do subitem 11.6. deste edital.

11.7. A licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo V - Declaração de autenticidade da documentação deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



12.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante, por configurar falha formal passível de saneamento nos termos do subitem 22.2. deste edital.

12.1.2. A licitante deverá anexar no sistema junto a proposta de preços:

12.1.2.1. Descrição detalhada das características técnicas dos itens cotados, que possibilitem uma completa avaliação dos mesmos. O licitante deverá fornecer uma matriz ponto a ponto comprovando as exigências expressas no Anexo A (SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS) do Termo de Referência do Edital e no Item "4.1 Especificação Detalhada" do Anexo 01 - Termo de Referência, com a indicação da página do datasheet, manuais, certificação dos equipamentos e serviços que serão ofertados. A matriz de características técnicas é de preenchimento obrigatório pelo Licitante, sendo motivo de desclassificação do certame o seu não preenchimento.

12.1.2.2. O preenchimento da matriz de características técnicas deverá ser realizado baseado em documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos equipamentos, como catálogos, ou manuais, ou ficha de especificação técnica, ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Declarações do fabricante ou do licitante só serão aceitas em casos que seja claro a impossibilidade de usar outro tipo de comprovação. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta ou documento. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas. A não comprovação de alguma característica exigida no Anexo A (SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS) do Termo de Referência do Edital e no Item "4.1 Especificação Detalhada" do Anexo 01 - Termo de Referência do edital levará a desclassificação da proposta.

12.1.2.3. Comprovação das especificações técnicas como folder, manuais e catálogos.

12.2. A proposta deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O Campo "descrição detalhada do objeto ofertado" deverá ser preenchido.

12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

12.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.2.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelas licitantes situadas no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.2.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

12.4. Somente será aceita a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.7.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.7.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3., quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

14.2. Para efeito de lances, será considerado o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

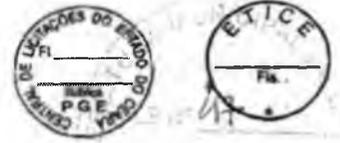
14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem as demais participantes.

14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. Encerrado o prazo previsto no item 14.7., o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 14.8, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

14.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

14.14. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

5.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

15.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com todo o item 12.2. deste edital.

15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.7. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, a arrematante situada no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.2.3, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15.8. Para efeito de cálculo será observado o previsto no subitem 12.2. deste edital.

15.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

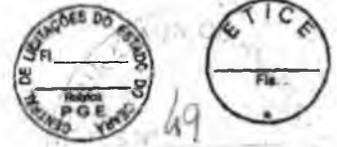
16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR GRUPO, observado o estabelecido no Decreto Estadual nº 27.624/2004 e todas as condições definidas neste edital.

16.1.1. A disputa será realizada POR GRUPO, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

16.1.2. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do grupo.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



16.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos, novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

16.4. Serão desclassificadas as propostas:

16.4.1. Contenham vícios insanáveis.

16.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

16.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis.

16.4.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.

16.4.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ETICE.

16.4.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

16.4.7. A ETICE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

16.4.8. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema Comprasnet. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

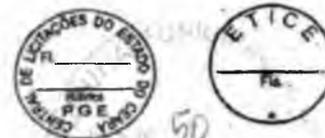
18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.2. A homologação se dará na forma do inciso IV do art. 12 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



18.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III, deste edital.

18.3.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante a ETICE, a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

18.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 2 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, visando a formação de cadastro de reserva.

18.5.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 18.3.1. deste edital.

18.6. É facultado à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecido a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender a convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

18.6.1. Ocorrido o disposto no subitem 18.6. deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá o disposto no subitem 18.3.1. deste edital.

18.7. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da data da sua publicação.

18.8. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei nº 12.846/2013, estará sujeita às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

19.2. A ETICE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

19.3. A licitante recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da ETICE, Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



19.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Empresa da Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.2. A Ata de Registro de Preços que tem caráter convocatório, elaborada conforme o anexo III será assinado pelo titular da Empresa da Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos prestadores de serviços legalmente credenciados e identificados.

20.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras e das demais interessadas em praticar os mesmos valores e condições da vencedora, conforme inciso III do art. 11 do Decreto nº 32.824/2018.

20.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 13.303/2016, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.5. A Empresa da Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, na condição de único participante do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando necessitar efetuará os serviços junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

20.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e, demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

20.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por **órgão** ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina os artigos 19, 20, 21 e 22 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

20.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

20.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

20.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos interessados que aderirem.

20.8.3. O órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.8.4. A comunicação à ETICE, órgão gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no item 20.8.3. será providenciada pelo órgão interessado até o quinto dia útil após a aquisição ou contratação.

20.8.5. A ETICE órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



20.9. Caberá à ETICE órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

20.10. O detentor de preços registrados terá seu registro na ata cancelado, nas hipóteses previstas nos incisos I a VIII do artigo 25 do decreto 32.824/2018 e ainda poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na hipótese do parágrafo único desse mesmo artigo.

20.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 23, do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

20.12. A ETICE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores de preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais prestadores de serviços classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.15. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Portal Compras da Secretária de Planejamento e Gestão do Governo do Estado na internet.

20.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

20.17. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão participante, o direito de executá-los no quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se do executar o item especificado.

20.18. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.18.1. A contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento de contrato, prestará garantia nos termos e prazos previstos na cláusula nona do respectivo instrumento contratual.

20.18.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

20.18.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

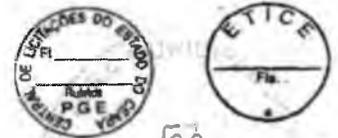
21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem.

(2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (Anexar com a documentação de habilitação)

Fortaleza - CE, 23 de outubro de 2020

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
ORDENADOR DE DESPESA

CIENTE: _____

Aurélia Figueredo Gurgel
PREGOEIRA

Aprovado:

(aprovação da assessoria ou procuradoria jurídica conforme o caso)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE.

2. DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de dispositivos móveis com sistema de proteção de dados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. As justificativas das necessidades das possíveis contratações de aquisição dos itens que terão preços registrados por este Pregão Eletrônico serão fornecidas pelos órgãos participantes através de Documentos de Especificação Técnica (DET) a serem enviados a SEPLAG e atenderão a diversos projetos governamentais interligados ao Cinturão Digital do Ceará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o Artigo 3º da Instrução Normativa SEPLAG Nº 01/2017, de 13/02/2017, DO de 15/02/2017, que dispõe sobre Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços de TIC na Administração Pública Estadual.

O agrupamento dos itens na referida Ata de Registro de Preços é o melhor modelo tanto tecnicamente como economicamente de se realizar a licitação em questão. Todos os itens da referida licitação são da mesma natureza, tablets similares, que separados não se beneficiariam da economia de escala propiciada pelo agrupamento. A súmula 247 do TCU que diz: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” notadamente reconhece que a perda de economia de escala é uma das razões aonde agrupamento de itens representam a melhor alternativa. Além disso o agrupamento traz os seguintes benefícios a Administração:

Algumas das vantagens são:

- Garantia de um serviço integrado garantindo compatibilidade entre todos os ativos
- Maior nível de controle pela Administração nas entregas execução de serviços de garantia suporte e assistência técnica;
- Concentração da responsabilidade pela execução de garantia suporte e assistência técnica em um só ponto de contato;
- Cobrança e garantia dos resultados diretamente por um ponto de contato único;
- Diluição do custo fixo de prestar os serviço de garantia suporte e assistência técnica.



56
005

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 01: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|-------------------|------------|
| 1 | Tablet para fins educacionais – Tipo I | unidade | 144.000 |
| 2 | Tablet uso geral – Tipo II | unidade | 60.000 |

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Item 1 – Tablet para fins educacionais – Tipo I

4.1.1.1. Processamento e Memória:

4.1.1.1.1. Deve possuir memória interna (RAM) de no mínimo 2 (dois) GB;

4.1.1.1.2. Deve possuir processador de, no mínimo, oito núcleos (octa core), distribuindo:

4.1.1.1.3. Pelo menos 4 (quatro) núcleos devem ser A53 de 2.0GHz ou superior;

4.1.1.1.4. Pelo menos 4 (quatro) núcleos devem ser A53 de 1.5GHz ou superior;

4.1.1.2. Conectividade:

4.1.1.2.1. Deve permitir conexão com rede de dados 2G, 3G e 4G através da inserção de chip (sim card) de dados, sem necessidade de acessórios e/ou adaptadores externos, conforme padrões abaixo:

4.1.1.2.1.1. 2G: 850/900/1800/1900mhz;

4.1.1.2.1.2. 3G/4G (HSPA+) – tx20Mbps: 700/850/900/1900/2100mhz - 2570mhz;

4.1.1.2.2. Deve ser compatível com todas as operadoras de telefonia do território nacional;

4.1.1.2.3. Deve permitir a conexão com rede sem fio (wireless) do tipo “wi-fi” conforme padrão 802.11ac (b/g/n/ac);

4.1.1.2.3.1. Deve permitir operação de rede sem fio em canais 2.4GHz e 5GHz;

4.1.1.2.4. Deve permitir conexão com Bluetooth 4.2 ou superior;

4.1.1.2.5. Deve permitir conexão com computadores através de porta tipo USB-C, no mínimo;

4.1.1.2.6. Deve possuir interface de dados para conexão com computador, disponível para uso quando o tablet está em processo de carga da bateria;

4.1.1.2.7. Deve possuir conector DCIN ou USB tipo C, SD e opção de PC Sync com gerenciamento do conteúdo embarcado;

4.1.1.3. Tela

4.1.1.3.1. Deve apresentar tela capacitiva, sensível ao toque e, pelo menos, 5 (cinco) toques simultâneos;

4.1.1.3.2. A tela deve ter tamanho mínimo de 10 polegadas;

4.1.1.3.3. Deve reproduzir pelo menos 15 milhões de cores;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



- 4.1.1.3.4. Deve ter pelo menos 149 PPI (*pixels per inch*);
- 4.1.1.3.5. Deve possuir brilho de pelo menos 220 cd/m².
- 4.1.1.3.6. A teia deve possuir tecnologia IPS LED;
- 4.1.1.3.7. O tablet deve possuir microfone e alto-falante integrados;
- 4.1.1.3.8. Deve possuir sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização de vertical para horizontal e vice-versa;
- 4.1.1.3.9. Deve possuir o recurso *pinch*, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça;
- 4.1.1.3.10. A tela deve possuir resolução mínima de 1280 por 800 pixels;
- 4.1.1.3.11. A tela deve possuir contraste dinâmico mínimo de 500:1;

4.1.1.4. Armazenamento

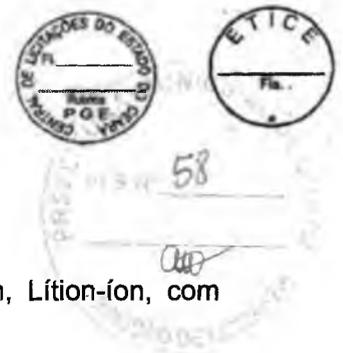
- 4.1.1.4.1. Deve possuir capacidade de armazenamento interno do tipo flash de pelo menos 32 (trinta e dois) GB;
- 4.1.1.4.12. Deve suportar aumento da capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa (micro SD) até 128 GB;

4.1.1.5. Câmeras

- 4.1.1.5.1. Deve possuir câmera traseira de, no mínimo, 5 (cinco) megapixels;
- 4.1.1.5.2. A câmera traseira deve estar acompanhada de flash embutido no equipamento;
- 4.1.1.5.3. Deve permitir a gravação de vídeo em alta definição (1080p) e possuir zoom digital de pelo menos 4x com foco automático;
- 4.1.1.5.4. Deve possuir câmera frontal de, no mínimo, 2 (dois) megapixels;

4.1.1.6. Características Gerais

- 4.1.1.6.1. Deve possuir tecnologia de localização GPS ou A-GPS;
- 4.1.1.6.2. Deve possuir microfone e alto falante estéreo integrados ao gabinete;
- 4.1.1.6.3. Deve ter espessura máxima de 10 milímetros;
- 4.1.1.6.4. Deve ter peso máximo de 550 gramas;
- 4.1.1.6.5. Deve possuir saída combo para fone e microfone, conector padrão P2 de 3.5mm e com 3 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);
- 4.1.1.6.6. Deve permitir conexão com computadores Windows ou Mac;
- 4.1.1.6.7. Deve vir com cabo de alimentação e cabo de comunicação USB;
- 4.1.1.6.8. Deve vir com o Android 9 em língua portuguesa;
- 4.1.1.6.9. Deve suportar pelo menos os seguintes tipos de arquivos: .ppt, .pptx, .doc, .docx, .xls, .xlsx, .txt, .rtf, .gif, .odt, .pdf, .jpeg, .bmp, .png, .html.
- 4.1.1.6.10. Deve ser compatível com ebooks do tipo .epub e .pdf;
- 4.1.1.6.11. Deve ser fornecido com certificado de homologação da ANATEL, comprovando que está apto a ser comercializado;
- 4.1.1.6.12. Deverá possuir, embarcado de fábrica, sistema de proteção de dados com suporte e garantia para 24 meses, conforme especificações do Anexo A;



4.1.1.7. Bateria

- 4.1.1.7.1. Deve possuir bateria recarregável interna de no mínimo 6.000mAh, Lítion-íon, com autonomia estimada de pelo menos 8 hora;
- 4.1.1.7.2. Deve permitir ser mantido conectado ao carregador mesmo após a carga total da bateria sem riscos de sobreaquecimento ou acidentes de sobrecarga;
- 4.1.1.7.3. Deve permitir o uso do tablet enquanto a bateria estiver carregando;
- 4.1.1.7.4. Deve possuir tensão de entrada 110/220V automática;

4.1.1.8. Acessórios

- 4.1.1.8.1. Deve acompanhar todos os acessórios necessário ao funcionamento do equipamento;
- 4.1.1.8.2. Deverá ser incluso capa de proteção em conformidade com o grau de proteção IP-54, comprovada pelo fabricante do Tablet, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior proteção e durabilidade ao equipamento;

4.1.2. Item 2 – Tablet uso geral – Tipo II

4.1.2.1. Processamento e Memória:

- 4.1.2.1.1. Deve possuir memória interna (RAM) de no mínimo 2 (dois) GB;
- 4.1.2.1.1. Deve possuir processador de, no mínimo, quatro núcleos (quad core) de 1.4 GHz;

4.1.2.2. Conectividade:

- 4.1.2.2.1. Deve permitir conexão com rede de dados 2G, 3G e 4G através da inserção de chip (sim card) de dados, sem necessidade de acessórios e/ou adaptadores externos, conforme padrões abaixo:
 - 4.1.2.2.1.1. 2G: 850/900/1800/1900mhz;
 - 4.1.2.2.1.2. 3G/4G LTE: 700/850/900/1900/2100mhz - 2700mhz;
- 4.1.2.2.2. Deve ser compatível com todas as operadoras de telefonia do território nacional;
- 4.1.2.2.3. Deve permitir a conexão com rede sem fio (wireless) do tipo “wi-fi” conforme padrão 802.11 b/g/n;
 - 4.1.2.2.3.1. Deve permitir operação de rede sem fio em canais 2.4GHz;
 - 4.1.2.2.4. Deve permitir conexão com Bluetooth 4.0 ou superior;
 - 4.1.2.2.5. Deve permitir conexão com computadores através de porta tipo USB, no mínimo;

4.1.2.3. Tela

- 4.1.2.3.1. Deve apresentar tela capacitiva, sensível ao toque e, pelo menos, 5 (cinco) toques simultâneos;
- 4.1.2.3.2. A tela deve ter tamanho mínimo de 10 polegadas;
- 4.1.2.3.3. Deve reproduzir pelo menos 15 milhões de cores;
- 4.1.2.3.4. A tela deve possuir tecnologia TFT ou IPS;
- 4.1.2.3.5. O tablet deve possuir microfone e alto-falante integrados;
- 4.1.2.3.6. Deve possuir sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização de vertical para horizontal e vice-versa;



- 4.1.2.3.7. Deve possuir o recurso *pinch*, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça;
- 4.1.2.3.8. A tela deve possuir resolução mínima de 1280 por 800 pixels;
- 4.1.2.3.9. A tela deve possuir contraste dinâmico mínimo de 500:1;

4.1.2.4. Armazenamento

- 4.1.2.4.1. Deve possuir capacidade de armazenamento interno do tipo flash de pelo menos 16 (dezesesseis) GB;
- 4.1.2.4.2. Deve suportar aumento da capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa (micro SD) até 128 GB;

4.1.2.5. Câmeras

- 4.1.2.5.1. Deve possuir câmera traseira de, no mínimo, 5 (cinco) megapixels;
- 4.1.2.5.2. A câmera traseira deve estar acompanhada de flash;
- 4.1.2.5.3. Deve permitir a gravação de vídeo em alta definição (720p) e possuir zoom digital de pelo menos 4x com foco automático;
- 4.1.2.5.4. Deve possuir câmera frontal de, no mínimo, 2 (dois) megapixels;

4.1.2.6. Características Gerais

- 4.1.2.6.1. Deve possuir tecnologia de localização GPS ou A-GPS;
- 4.1.2.6.2. Deve possuir microfone e alto falante estéreo integrados ao gabinete;
- 4.1.2.6.3. Deve ter espessura máxima de 10 milímetros;
- 4.1.2.6.4. Deve ter peso máximo de 550 gramas;
- 4.1.2.6.5. Deve possuir conector de áudio do tipo *stereo* no padrão 3.5mm;
- 4.1.2.6.6. Deve permitir conexão com computadores Windows ou Mac;
- 4.1.2.6.7. Deve vir com cabo de alimentação e cabo de comunicação USB;
- 4.1.2.6.8. Deve vir com o Android 8 ou versão mais recente instalado;
- 4.1.2.6.9. Deve suportar pelo menos os seguintes tipos de arquivos: .ppt, .pptx, .doc, .docx, .xls, .xlsx, .odt, .ods, .odp, .pdf.
- 4.1.2.6.10. Deve ser compatível com ebooks do tipo .epub e .pdf;
- 4.1.2.6.11. Deve ser fornecido com certificado de homologação da ANATEL, comprovando que está apto a ser comercializado;
- 4.1.2.6.12. Deverá possuir, embarcado de fábrica, sistema de proteção de dados com suporte e garantia para 24 meses, conforme especificações do Anexo A;

4.1.2.7. Bateria

- 4.1.2.7.1. Deve possuir bateria recarregável interna de no mínimo 5000mAh, com autonomia estimada de pelo menos 8 horas;
- 4.1.2.7.2. Deve permitir ser mantido conectado ao carregador mesmo após a carga total da bateria sem riscos de sobreaquecimento ou acidentes de sobrecarga;
- 4.1.2.7.3. Deve permitir o uso do tablet enquanto a bateria estiver carregando;
- 4.1.2.7.4. Deve possuir tensão de entrada 110/220V automática;

4.1.2.8. Acessórios



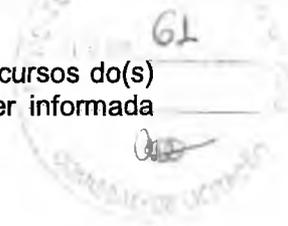
60

- 4.1.2.8.1. Deve acompanhar todos os acessórios necessário ao funcionamento do equipamento;
- 4.1.2.8.2. Deverá ser incluso capa de proteção em conformidade com o grau de proteção IP-54, comprovada pelo fabricante do Tablet, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior proteção e durabilidade ao equipamento;

4.2. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.2.1. A garantia deverá ser integral, no mínimo de 24 meses para o tablet e 12 meses para a bateria, com cobertura total para peças e serviços sendo que em caso de troca do produto com defeito, um novo deverá ser fornecido com os aplicativos instalados. Apenas serão aceitas garantias fornecidas pelo fabricante do equipamento.
- 4.2.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, devidamente comprovado por declaração e/ou cópia do contrato, localizada no Estado do Ceará. Deverá ser suprido 8x5 - 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias na semana (de segunda a sexta) ininterruptamente, para todo o hardware ofertado, incluindo chamados técnicos. Caso o fabricante não disponha de Assistência Técnica no Estado do Ceará, será aceita a declaração que este se compromete a implantar ou credenciar uma Assistência Técnica até a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2.3. A Assistência Técnica deverá disponibilizar call center com abertura de chamado através de chat, central 0800 e através de e-mail, podendo a CONTRATANTE utilizar qualquer uma das três opções Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- 4.2.4. O tempo de atendimento da assistência técnica, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto à CONTRATADA e o atendimento, via telefone ou pessoal, por um técnico qualificado será de até 2 (duas) horas úteis. Caso a solução do problema exija a entrega do equipamento na Assistência Técnica em Fortaleza, essa atividade será de responsabilidade da CONTRATANTE. O tempo de solução, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico e a definitiva solução do chamado, seja através de assistência técnica ou substituição do equipamento, será de 24 (vinte e quatro) horas úteis. Na solução do problema serão considerados para efeitos contratuais 8 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, excluindo-se os feriados. Caso a solução exija a entrega do equipamento na Assistência técnica, o tempo de solução começará a contar a partir do recebimento do equipamento pela Assistência Técnica;
- 4.2.5. Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro equipamento de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da manutenção;
- 4.2.6. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado;
- 4.2.7. A manutenção deverá ser prestada pelo fabricante ou pela Assistência Técnica localizada no Estado do Ceará;

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais, horários e dias indicados no Anexo A deste Termo, no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.1.2. O local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela Contratante, devendo a entrega, ocorrer dentro da Região Metropolitana de Fortaleza.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (s) próprios órgão (s)/entidades participante (s) e será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, salvo as economias mistas e suas subsidiárias com exceção da Companhia de Água e Esgoto – CAGECE.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, antes da execução do objeto, se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e em caso de descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

7.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



67

ETICE

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Das estatais:

8.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

8.1.1.1. Advertência

8.1.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente e rescisão contratual, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada apenas a multa.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

d) Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.2. A contratante dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

8.2. Dos demais órgãos da administração pública

8.2.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.2.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



8.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.3. A multa a que porventura a contratada der causa será descontada da garantia contratual ou, na sua ausência, insuficiência ou de comum acordo, nos documentos de cobrança e pagamento pela execução do contrato, reservando-se a contratante o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

8.3.1. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitando-se ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual, exceto para contratações decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.4. Refazer o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como em desconformidade com as especificações deste termo ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.4.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da notificação.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à ETICE para nenhum fim de direito.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.9. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal Nº 13.303/2016.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no DOE de 11/10/2018.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

14.2. Os prazos de vigência e de execução contratual poderão ser prorrogados e alterados, respectivamente nos termos do art. 71 e art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações das para as empresas públicas e sociedades de economia mista e nos termos do art. 57, § 1º e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para os demais órgãos/entidades da administração pública.

14.3. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 51, da Lei 13.303/2016 para as empresa públicas e sociedades de economia mista e nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, para os demais órgãos/entidades da administração pública.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS

ANEXO B - ÓRGÃOS PARTICIPANTES



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

De acordo:



André Luiz Moura dos Santos, Phd

Professor Titular UECE e Consultor ETICE

Álvaro Claudio Maia

Diretor de Tecnologia e Inovação - ETICE



ANEXO A – SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. Características Gerais

- 1.1 A solução deve ser capaz de proteger ameaças de diferentes vetores de ataque como infecção de malware, ataques de phishing, documentos maliciosos, ameaças de rede e alterações ao sistema operacional sem o aviso prévio ao usuário, mantendo o dispositivo seguro e conforme com as políticas de segurança do órgão;
- 1.2 A solução deve detectar ameaças conhecidas e desconhecidas, incluindo aplicações de alto risco - que podem ser prejudiciais ao dispositivo se utilizadas de forma indevida;
- 1.3 A solução deve prevenir o acesso a links maliciosos;
- 1.4 A solução deve prevenir ataques do tipo phishing e zero-phishing (campanhas de phishing desconhecidas);
- 1.5 A solução deve alertar e bloquear características de side-loading (carregamento em paralelo de aplicações);
- 1.6 Suporte para dispositivos BYOD e dispositivos gerenciados dentro da organização;
- 1.7 A solução deve suportar os sistemas operacionais Android e IOS.
- 1.8 O core da solução deve disponibilizar recursos de avaliação de risco completa (Correlacionar Dispositivos, Aplicações e Atividade de Rede).
- 1.9 O core da solução deve disponibilizar ao administrador da solução, um dashboard que demonstre o status do risco dos dispositivos, status da proteção e os Eventos / Alertas recentes.
- 1.10 O core da solução deve prover opções de remediação e mitigação no caso onde uma ameaça for detectada.
- 1.11 Suporte para a última versão disponível de Sistema operacional Android e iOS, o aplicativo deve estar disponibilizado nas lojas oficiais App Store e Google Play.
- 1.12 Não permitir alterações na configuração do aplicativo realizadas pelo usuário.
- 1.13 Dar suporte para ativação e inicialização remota do aplicativo.
- 1.14 Suporte à várias línguas para o dispositivo.

2 Requisitos de Detecção

- 2.1 Proteger o dispositivo de aplicações maliciosas conhecidas e desconhecidas;
- 2.2 Analisar o comportamento real dos aplicativos;
- 2.3 Detectar e analisar aplicativos baseado na reputação do desenvolvedor.
- 2.4 Permitir o Whitelist e Blacklist de aplicações;
- 2.5 Prover indicadores de severidade para ameaças identificadas. o Prover um SLA (Tempo necessário para a detecção de um malware) no momento da sua instalação. Detecção de Rede:
- 2.6 A solução deve detectar comunicações comprometidas e tráfego de rede anômalo do dispositivo e para o dispositivo. (Ex. Man-in-The-Middle attack - MiTM)
- 2.7 Detecção de interceptação SSL. (Ex. SSL string & SSL Bump) o Habilidade para realizar o Whitelist de certificados. o Habilidade para configurar URL filter e bloquear o acesso ao recurso quando o dispositivo estiver em risco.
- 2.8 Habilidade para bloquear o acesso para links maliciosos / sites utilizados para Phishing.



67

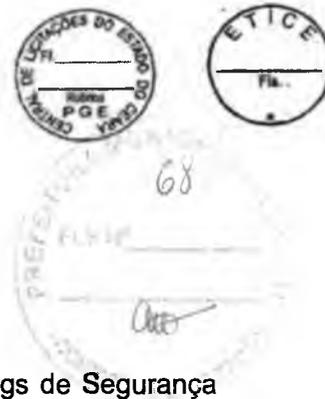
- 2.9 Prover uma navegação segura para o usuário e bloquear links maliciosos. OS & Exploração do Dispositivo o Detectar vulnerabilidades e exploits conhecidos dos dispositivos mobile.
- 2.10 Detectar dispositivos Android com Root e dispositivos iOS com Jailbroken habilitados.
- 2.11 Detectar ferramentas de evasão para Jailbreak/Root.
- 2.12 Alertar sobre exploração de vulnerabilidades utilizando Bluetooth.
- 2.13 Detectar configurações de Sistema operacional que podem causar risco para o dispositivo.
- 2.14 Prevenir mensagens de SMS/Texto que contenha links de Phishing.
- 2.15 Alertar versões de sistema operacional (OS) desatualizados.
- 2.16 Recursos de Anti-bot com a capacidade de bloquear Malware de realizar acessos a sites, IP e Servidores de C&C maliciosos conhecidos.
- 2.17 Bloquear a instalação de profiles de configuração para iOS e permitir a configuração de realizar Whitelist de Profiles.
- 2.18 Proteção para aplicativos em execução paralela (background):
- 2.19 Gerar alerta no iOS para a aprovação de certificado assinado de desenvolvedor.
- 2.20 Habilidade de forçar o scan em aplicativos Android e realizar o bloqueio do APK caso seja identificado como malicioso.
- 2.21 Bloquear o download de IPA ou APK (Baseado em Políticas)
- 2.22 Disponibilizar pelo menos 3 níveis de classificação de risco para o dispositivo.
- 2.23 O core da solução deve minimizar a identificação de falso positivo (Atribuir risco Baixo para aplicativos validos).

3 Mitigação de Ameaças

- 3.1 A solução deve suportar a notificação do usuário e solicitar que o usuário escolha uma ação, como deletar o aplicativo malicioso, deletar mensagens de texto de phishing ou desconectar o dispositivo da rede quando uma ameaça for detectada.
- 3.2 A solução deve integrar com soluções de terceiros de UEM/MDM/EMM que permita ações de remediação para o dispositivo. (Ex: Remoção de dados da corporação, Quarentena de Dispositivos, Bloquear o acesso a recursos da organização).
- 3.3 A solução deve ter suporte para bloquear o acesso aos recursos da corporação, quando o dispositivo se encontrar comprometido ou quando o usuário tentar efetuar a desinstalação da proteção.
- 3.4 A solução deve oferecer a proteção contra ameaças de rede e efetuar o bloqueio a site maliciosos.
- 3.5 A solução deve bloquear a comunicação com sites de C&C quando identificado o Malware.
- 3.6 A solução deve fornecer suporte para filtro de conteúdo, com bloqueio baseado em categorias para impedir o acesso a sites não autorizados.

4 Controle de Auditoria

- 4.1.1 A solução deve prover total visibilidade e controle sobre os eventos de Segurança, e alterações no status do dispositivo.
- 4.1.2 Habilidade de conduzir investigações para garantir a aplicação de políticas de segurança contendo as seguintes categorias:



4.1.2.1.1 OS/Dispositivo

4.1.2.1.2 Aplicativos

4.1.2.1.3 Rede

4.1.2.2 A solução deve integrar com soluções de SIEM, suportar o export de logs de Segurança através de Syslog / Remote Syslog.

4.1.2.3 Visibilidade e gerenciamento de risco dos dispositivos.

5 Gerência e Administração

5.1 Características Gerais

5.1.1 Possuir um console de gerenciamento unificado

5.1.2 Possuir suporte acesso ao console de gerenciamento através interface Web, suportando os navegadores comuns do mercado.

5.1.3 Deve possuir configuração de Perfis de administrador. e-A solução deve oferecer suporte granular de configurações através de políticas.

5.1.4 A solução deve oferecer suporte Multi-Tenancy, mas deve controlar a visualização de cada cliente de maneira individual.

5.1.5 Possuir um modelo simples de licenciamento, baseado em usuário e dispositivo.

5.1.6 A conexão com a console de gerenciamento deve ser feita através de um protocolo seguro (Ex SSL).

5.1.7 Habilidade de adicionar ou remover dispositivos, e atribuir a diferentes grupos.

5.1.8 Deve permitir que administradores realizem o upload de um arquivo APK (formato Android App) na console de gerenciamento e gerar um relatório completo de análise do aplicativo

5.1.9 Permitir a customização do Email enviado para os usuarios para a instalação e configuração da solução.

5.1.10 Logs de Audit de todas as operações dos administradores.

5.1.11 Capacitates de Single-Sign-On ao acesso a console.

5.1.12 Suportar configuração de MFA (Multi Factor Authentication) para o login de administradores a console de gerenciamento.

5.1.13 A solução pode ser integrada ao MDM / EMM / UEM

5.1.14 A lista de dispositivos a serem provisionados pode ser definida no MDM e lida pela solução

5.1.15 A solução deve listar de dispositivos por agrupamento, conforme apresentado no MDM (por exemplo, estrutura organizacional / etiquetas / etc.)

5.1.16 Deve ter a capacidade de bloquear informações pessoais de funcionários do MDM

5.1.17 O Agent pode ser enviado para os dispositivos móveis suportados

5.1.18 De realizar a instalação de zero toque (o usuário final não precisa se registrar, configurar ou fazer login dentro do aplicativo, configuração e autenticação usando MDM)

5.1.19 A solução pode notificar o MDM sobre o status e o nível de risco dos dispositivos; portanto, o MDM pode executar ações para remediar, se aplicável.

5.1.20 Grupos de políticas MDM podem ser configurados para permitir a mitigação adequada de riscos

5.1.21 Deve suportar o Android Enterprise



5.1.22 Deve permitir aos administradores gerenciar modos e perfis do Android Enterprise por meio de um MDM / UEM;

5.1.23 Deve reconhecer quando dois perfis pertencem a um único dispositivo que consumindo uma única licença para ambas as instâncias de perfil.

5.2 Auditoria e Alertas

5.2.1 Informações sobre a última conexão do agente com a console de gerenciamento por dispositivo.

5.2.2 Informações sobre o status de Provisionamento de cada dispositivo.

5.2.3 Informações sobre versão do software instalado de cada dispositivo.

5.2.4 Número total de dispositivos com o agente instalado na organização.

5.2.5 Informação sobre os riscos atuais encontrados no dispositivo.

5.2.6 Informações sobre os tipos de riscos e suas categorias.

5.2.7 Opção de drill down para a investigação de um alerta específico.

5.2.8 Alertas de eventos de Segurança classificados pelo tipo.

5.2.9 Alertas de eventos de Segurança em filtros diferentes (Hora/Dia/Etc)

5.2.10 Habilidade para enviar SMS e e-mail para o administrador referente aos eventos de segurança.

5.2.11 Configuração de Reports e Alertas agendados. (Diario / Semanal / Mensal)

5.3 Segurança, Privacidade e Desempenho

5.3.1 A solução não deve invadir a privacidade do usuário - os dados do aplicativo que são privados para o usuário não devem ser enviados ou gravadas. Essas informações incluem, mas não se limitam a: mensagens de texto, arquivos de foto / voz / vídeo do dispositivo, outros documentos, e-mails, contatos, eventos da agenda e localização.

5.3.2 A solução não deve enviar e armazenar informações de identificação pessoal (PII) para servidores de análise em texto não criptografado.

5.3.3 A solução deve ter a capacidade de ocultar a lista de aplicativos por dispositivo por usuário, desde que a aplicação não seja arriscada.

5.3.4 A solução poderá desativar o rastreamento de localização do dispositivo em ataques à rede por política do cliente.

5.3.5 A solução deve ter a capacidade de desativar a leitura de SMS durante ataques de Smishing de acordo com a política do cliente.

5.3.6 A solução deve permitir gerenciar políticas de segurança por modelo e permitir políticas diferentes para diferentes grupos de dispositivos.

5.3.7 A solução deve fornecer proteção sem comprometer a experiência do usuário e o desempenho do dispositivo (por exemplo, não intrusivo, baixo uso de bateria e baixo uso de rede).

5.3.8 A solução deve minimizar o upload de aplicativos para o servidor de análise se o dispositivo estiver usando a rede móvel.

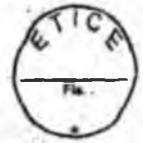
5.3.9 A arquitetura da solução deve garantir que nenhuma informação privada de dispositivos e usuários (usuário nome, email e números de telefone) sejam expostos

5.3.10 Todos os protocolos de comunicação entre servidor e cliente devem ser criptografados.

5.3.11 Nomes de usuário e senhas armazenados devem ser criptografados



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



5.3.12 O console de gerenciamento deve permitir a autenticações em dois fatores para os administradores.

5.3.13 Deve possuir a capacidade de integração com o Active Directory da organização e permitir acesso SSO (logon único) para os administradores.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

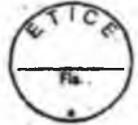


ANEXO B - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

| Órgão/Entidade |
|---|
| ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Av. Pontes Vieira, 220 - São João do Tauape. CEP: 60.130-240. Fortaleza - CE. |
| SEDUC - Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba - CEP: 60.822-325 - Fortaleza, CE |



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



ANEXO II - CARTA PROPOSTA



À

Central de Licitações do Estado do Ceará.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20200009 - ETICE.

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço:

| GRUPO _____ | | | | | | |
|---------------------------|---------------|-------|-------------------|--------|-------------|-------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR (R\$) | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | | | | | | |
| VALOR GLOBAL R\$: _____ | | | | | | |
| Valor por extenso (_____) | | | | | | |

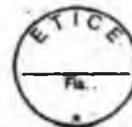
DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200009 - ETICE.

PROCESSO Nº 06392616/2020.

Aos ___ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20200009 - ETICE do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ___/___/20__, às fls ____, do Processo nº 06392616/2020, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE - gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20200009 - ETICE.
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2016.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016.
- IV. Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de dispositivos móveis com sistema de proteção de dados, de acordo com as especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência de Pregão Eletrônico nº 20200009 - ETICE, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 06392616/2020.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a ETICE, e/ou pelo órgão/entidade interessados, poderão efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.



44

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela contratante.

Subcláusula Segunda - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o prestador de serviço e a segunda para arquivo da contratante e terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira - Na emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a ETICE na qualidade de gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá a ETICE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre, a pretensão de órgão/entidade interessados.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 20200009-ETICE, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis contados da data do envio à CONTRATADA da nota de empenho ou documento equivalente.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela ETICE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

c) O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela Contratante ao licitante vencedor, devendo a entrega, ocorrer dentro da Região Metropolitana de Fortaleza.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (s) próprios órgão (s)/entidades participante (s) e será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, salvo as economias mistas e suas subsidiárias com exceção da Companhia de Água e Esgoto – CAGECE.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, antes da execução do objeto, se o objeto não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20200009 - ETICE, e em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quarta - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos, N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



e a do efetivo pagamento, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei nº 12.846/2013, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - A ETICE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da ETICE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quarta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - (1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



(2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Segunda - Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Subcláusula Terceira - A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

| Órgão Gestor | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|--------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
| | | | | | |

| Detentores do Registro de Preços | Nome do Representante | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|----------------------------------|-----------------------|-------|-----|----|------------|
| | | | | | |



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20200009 - ETICE.

| ITEM | CÓD ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM (MARCA E MODELO, QUANDO FOR O CASO) | FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | PREÇO REGISTRADO DO ITEM(R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----------|---|---|------------|---------|-------------------------------|-------------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO - ESTATAIS

CONTRATO Nº ____ / ____.

PROCESSO Nº 06392616/2020 - ETICE.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO
CEARÁ - ETICE E (O) A

ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200009 - ETICE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos das empresas públicas e as sociedades de economia mista e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20200009 - ETICE e seus Anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de dispositivos móveis com sistema de proteção de dados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20200009 - ETICE e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma _____, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



5.1.1. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice nacional de preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, salvo as economias mistas e suas subsidiárias com exceção da Companhia de Água e Esgoto – CAGECE.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, antes da execução do objeto, se este não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20200009 – ETICE, e em caso de descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos, N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os prazos de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

8.3. Este contrato poderá ser prorrogado e alterado respectivamente, nos casos previstos nos artigos 71 e 81 da Lei Federal nº13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos das empresas públicas e as sociedades de economia mista e nas demais normas legais.

8.4. A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5 (cinco) % (por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



art. 70, da Lei Federal no 13.303/2016, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a contratante a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.3.1. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.3.2. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei.

9.4. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais indicados no Anexo B do Termo de Referência do edital.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo da entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. A entrega dos itens não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias, contados da data do envio à CONTRATADA da nota de empenho ou documento equivalente.

10.1.4. O local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela Contratante ao licitante vencedor, devendo a entrega, ocorrer dentro da Região Metropolitana de Fortaleza.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

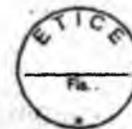
11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Refazer o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como em desconformidade com as especificações deste termo ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.3.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da notificação

11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à ETICE para nenhum fim de direito.

11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.8. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 13.303/2016.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente e rescisão contratual, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada apenas a multa.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- d) Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. A CONTRATANTE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

14.3. A multa a que porventura a contratada der causa será descontada da garantia contratual ou, na sua ausência, insuficiência ou de comum acordo, nos documentos de cobrança e pagamento pela execução do contrato, reservando-se a contratante o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

14.3.1. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.4. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à CONTRATANTE, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização.

14.5. A sanção prevista no subitem 14.1.3 acima, poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

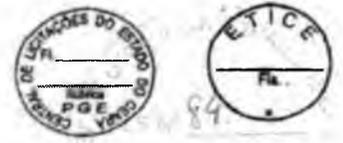
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**



d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula.

(2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato será causa para sua rescisão, em cumprimento ao inciso VII do art. 69 da Lei Federal nº 13.303/16 e regulamento interno de licitações.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento desde que justificado, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__

Processo nº 06392616/2020 - ETICE.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
E (O) A _____
ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20200009-ETICE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº20200009-ETICE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato de aquisição de dispositivos móveis com sistema de proteção de dados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma _____, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

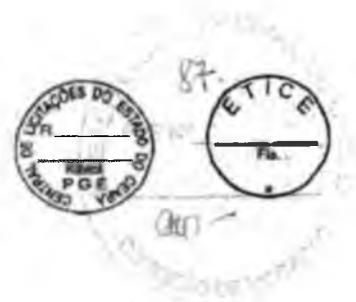
5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.1.1. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice nacional de preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20200009.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (____) _____, contado a partir da sua publicação.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (____) _____, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

8.3. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.3.1. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.4. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais, horários e dias indicados no Anexo A deste Termo, no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

10.1.2. O local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela Contratante, devendo a entrega, ocorrer dentro da Região Metropolitana de Fortaleza.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



89

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



c. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA - 03.773.788/0001-67
EDITAL Nº 20200009 - VIPROC Nº 063926162020



LISTA DE ITENS - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| Grupos de itens | | | |
|-----------------|--|---|------------|
| Grupo | Identificador | Justificativa | |
| 1 | GRUPO ÚNICO: DISPOSITIVOS MÓVEIS | O agrupamento dos itens na Ata de Registro de Preços é o melhor modelo tanto tecnicamente como economicamente de se realizar a licitação em questão. Todos os itens da referida licitação são da mesma natureza, tablets similares, que separados não se beneficiariam da economia de escala propiciada pelo agrupamento. | |
| Item | Descrição do Item | Unidade Fornecedor | Quantidade |
| 1 | 1286150 - TABLET, MEMORIA MINIMA 2GB, CONEXOES 2G, 3G E 4G, 802.11 B/G/N, BLUETOOTH 4.2, OPERAR EM CANAIS 2.4GHZ, PROCESSADOR MINIMO 4 NUCLEOS, TELA MINIMO 10", CAIXA 1.0 UNIDADE | CAIXA 1.0 UNIDADE | 60.000,00 |
| 2 | 12863010 - TABLET, MEMORIA MINIMA 2GB, CONEXOES 2G, 3G E 4G, 802.11AC, BLUETOOTH 4.2, OPERAR EM CANAIS 2.4GHZ E 5GHZ, PROCESSADOR MINIMO 8 NUCLEOS, TELA MINIMO 10", CAIXA 1.0 UNIDADE | CAIXA 1.0 UNIDADE | 144.000,00 |



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__

Processo nº 06392616/2020 - ETICE.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____ E (O) A
_____,
ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20200009-ETICE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº20200009-ETICE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato de aquisição de dispositivos móveis com sistema de proteção de dados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma _____, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.1.1. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice nacional de preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

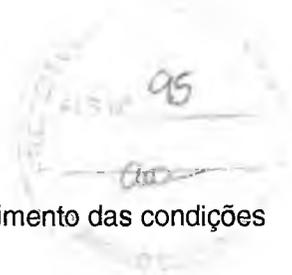
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº20200009.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir da sua publicação.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

8.3. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.3.1. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.4. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais, horários e dias indicados no Anexo A deste Termo,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

10.1.2. O local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela Contratante, devendo a entrega, ocorrer dentro da Região Metropolitana de Fortaleza.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

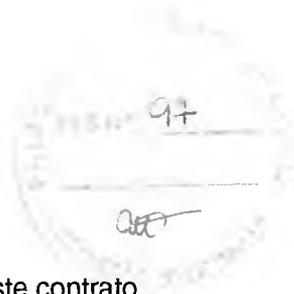
12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

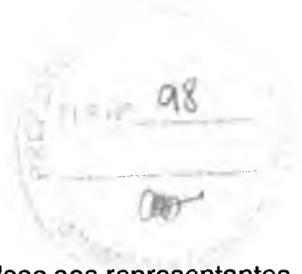
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

PORTARIA CC Nº242/2020 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, respondendo, JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso II, do art. 11 e do inciso I, do art. 50, da Lei estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e fundamentado na Lei nº 13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº 31.769/2015, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, conforme Processo nº 08748132/2020, e Ofício GAB/SAP Nº 4.263/2020, de 27 de outubro de 2020, o Senhor **THIAGO SOARES FERNANDES**, para, na qualidade de colaborador eventual, que se encontrava em regime de compartilhamento de pessoal, nos termos da Lei estadual nº 16.116/2016, tendo prestado apoio técnico e operacional para supracitada Secretaria, a fim de permitir o retorno do mesmo para Brasília-DF. O deslocamento obedecerá ao trecho: Fortaleza-CE/Brasília-DF, no dia 30 de outubro de 2020, custeada pela Secretaria da Administração Penitenciária - SAP. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence ao quadro de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberá qualquer tipo de remuneração para esse fim. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 30 de outubro de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA CC Nº243/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, respondendo, através da Portaria Nº222/2020, de 19 de outubro de 2020, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **JOSE WILSON CHAY NETO**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº 3002401-X desta Casa Civil, a **viajar** à cidade de Orós - CE, no período de 19 a 23 de outubro do ano em curso, com a finalidade de precursão do evento de Inauguração da Areninha do Município de Orós, concedendo-lhe 04 1/2 (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando um valor de R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "b", § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 19 de outubro de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL,
RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº074/2020 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **MARCELA SALDANHA DE LIMA FERREIRA GIRÃO**, Assessor Especial do Gabinete do Procurador-Geral do Estado - GAS-1, matrícula 300282-1-X, lotada na Procuradoria-Geral do Estado, para **viajar**, no dia 15 de outubro de 2020, a cidade de Sobral-CE, para participar de negociação da desapropriação para implantação do Parque José Euclides, atribuindo-lhe 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 46,26 (quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), na forma dos arts. 1º, 3º, § 1º do art. 4º, alínea "a", § 1º do art. 5º, 8º e 10º, anexo I e III, classe III, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de outubro de 2020.

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº075/2020 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **MARIA FRANCINILDA CARVALHO BRILHANTE**, Assessor Especial - DNS-1, matrícula 300294-1-0, lotada na Procuradoria-Geral do Estado, para **viajar**, no dia 15 de outubro de 2020, a cidade de Sobral-CE, para participar de negociação da desapropriação para implantação do Parque José Euclides, atribuindo-lhe 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 46,26 (quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), na forma dos arts. 1º, 3º, § 1º do art. 4º, alínea "a", § 1º do art. 5º, 8º e 10º, anexo I e III, classe III, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de outubro de 2020.

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº076/2020 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **WLÁDIA NOGUEIRA LIMA GUILHERME**, Assessor Especial - DNS-1, matrícula 3002938-0, lotada na Procuradoria-Geral do Estado, para **viajar**, no dia 15 de outubro de 2020, a cidade de Sobral-CE, para participar de negociação da desapropriação para implantação do Parque José Euclides, atribuindo-lhe 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 46,26 (quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), na forma dos arts. 1º, 3º, § 1º do art. 4º, alínea "a", § 1º do art. 5º, 8º e 10º, anexo I e III, classe III, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de outubro de 2020.

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº077/2020 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **SAMARA LIMA SANCHES**, Assessor Técnico I, símbolo DNS- 2, matrícula 3002936-4, lotada na Procuradoria-Geral do Estado, para **viajar**, no dia 15 de outubro de 2020, a cidade de Sobral-CE, para participar de negociação da desapropriação para implantação do Parque José Euclides, atribuindo-lhe 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 46,26 (quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), na forma dos arts. 1º, 3º, § 1º do art. 4º, alínea "a", § 1º do art. 5º, 8º e 10º, anexo I e III, classe III, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de outubro de 2020.

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20200047 IG Nº1083549000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a Concorrência Pública Nacional Nº 20200047 de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP-CE, que tem por objeto a **execução de obras** sendo: Lote I - Reforma do Terminal Rodoviário no Município de Pacajus; Lote II - Construção do Quartel Padrão para o Corpo de Bombeiro Militar (BPMCE) em Horizonte no Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Endereço e data da sessão para recebimento e abertura dos envelopes: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, no dia 10/12/2020 às 9h. Fornecimento do edital: no site www.seplag.ce.gov.br ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um pen drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de novembro de 2020.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20200049 IG Nº1085118000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a Concorrência Pública Nacional Nº 20200049 de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP-CE, que tem por objeto a **execução dos serviços de manutenção/conservação da malha viária e aeroviária do Distrito Operacional de Limoeiro do Norte-CE**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Endereço e data da sessão para recebimento e abertura dos envelopes: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, no dia 10/12/2020 às 15h. Fornecimento do Edital: no site www.seplag.ce.gov.br ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um pen drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de novembro de 2020.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200006

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20200006, de interesse da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de animais vivos - caprinos, ovinos e pintos**, destinados a agricultores familiares em municípios cearenses. MOTIVO: Impugnação não acatada. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8282020, até o dia 23/11/2020, às 9h (Horário de Brasília - DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200008 IG Nº1083523000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200008 de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP, cujo OBJETO é: **Aquisição de 2 (duas) escadas rolantes para o Mercado Central de Fortaleza**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 15352020, até o dia 20/11/2020, às 16h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de novembro de 2020.

José Edson Bezerra
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200009

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200009 de interesse da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para aquisição de dispositivos móveis com sistema de proteção de dados**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14552020, até o dia

99

005-

